



POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA -
CCINT/CGCINT/DIP/PF

OPERAÇÃO Luvas 2:2
IPL 2023.0052933- CGINT/DIP/PF

Equipe 01

AUTO CIRCUNSTANCIADO DE BUSCA E ARRECADAÇÃO

Aos 11 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Brasília / DF, em cumprimento a Mandado de Busca e Apreensão expedido pelo Exmo Ministro do STF, ALEXANDRE DE MORAES, com base no art. 5º, inciso XI, da Constituição da República e art. 240 do Código de Processo Penal, a equipe de policiais federais composta pelo DPF unlelo, matrícula 21596, APF Monteiro, matrícula 20836, APF Leutti, matrícula 34840, EPF Galante, matrícula 23914, na presença das testemunhas ao final qualificadas, compareceu ao imóvel localizado no Q.R.O Conjunto 09, casa 714, Setor Militar Urbano, Brasília - DF e, após cientificar do teor do citado mandado o responsável pelo local, Sr(a) Gabriela Santiago Ribeiro de A., procedeu minuciosa busca em seu interior, onde foram arrecadados, **NA FORMA DA LEI**, os seguintes objetos:

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL - DOCUMENTOS
01		
02		

Inquérito Policial 2023.0052933- CGINT/DIP/PF



POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA -
CCINT/CGCINT/DIP/PF

03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		

Inquérito Policial 2023.0052933- CGINT/DIP/PF

[Handwritten signatures and initials]



POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA -
CCINT/CGCINT/DIP/PF

10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		

Inquérito Policial 2023.0052933 – CGINT/DIP/PF

[Handwritten signatures and initials]



POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA -
CCINT/CGCINT/DIP/PF

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL - MÍDIAS
01-M		
02-M		
03-M		
04-M		
05-M		
06-M		
07-M		

Inquérito Policial 2023.0052933 – CGINT/DIP/PF



POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA -
CCINT/CGCINT/DIP/PF

OCORRÊNCIAS: ~~base de operação~~
O cumprimento do mandado de busca e apreensão ocorreu com a presença da guarnição do Exército a baixo qualificados e da advogada Sergio de Menezes Souza, OAB 21699, que assinam juntamente com os testemunhos. Coronel Bruno Kett e Coronel Santana Neto. Certifico que considerando que o senhor Mauro Cesar Lourenço não se encontrava na residência, não ocorrendo o cumprimento do mandado de busca pessoal. Ainda, nada foi apreendido.

A busca teve início às 06:00 e encerrou às 07:34. Nada mais havendo a lavar, é encerrado o presente auto, que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos e por mim, [assinatura], Escrivão(a) de Polícia Federal, Matrícula 23914, que o lavrei

AUTORIDADE POLICIAL: [assinatura] 21586

DETENTOR: Gabriel R. Lid

TESTEMUNHA 1: [assinatura]
Nome: Douglas de Castro Alves
RG: 062.336.934-9 CPF: 892.862.481-88
Filiação: Mariinha de Castro Alves e Sebastião Alves do Sousa
Endereço: Préente Lino, Rua 1, casa 2, Brasília - DF
Telefone: [assinatura]
(63) 99622-6846

TESTEMUNHA 2: [assinatura]
Nome: Jemilson Silvestre Monteiro Junior
RG: 0400850152 CPF: 050294604-98
Filiação: Jemilson Silvestre Monteiro e Maria do Conceição Bezerra Monteiro
Endereço: GRSA, 322, com, SMS, Brasília - DF
Telefone: (35) 98543-3398

LIGIA JANSSEN - [assinatura] - OAB/DF 21.699

[assinatura]

PETIÇÃO 11.645 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. ALEXANDRE DE MORAES
REQTE.(S) : SOB SIGILO
ADV.(A/S) : SOB SIGILO

MANDADO DE BUSCA PESSOAL

O Ministro ALEXANDRE DE MORAES, Relator, nos termos dos artigos 240 a 250 do Código de Processo Penal e da decisão proferida nos autos em epígrafe,

M A N D A

o Departamento de Polícia Federal – DPF proceder à **BUSCA PESSOAL** de **OSMAR CRIVELATTI (CPF 845.056.219-87)**, onde quer que seja localizado, inclusi) e, para vue, caso não se encontre no local da realização da çusca, procedabse à apreensão de armas, muniz-es, computadores, tablets, celulares e outros dispositi)os eletrônicos, passaporte, çem como de vuaisvuer outros materiais relacionados aos fatos in) estigados, çem como a çusca em vuartos de ^othis, mothis e outras ^ospedagens temporérias onde o in) estigado ten^a se inst alado, caso estea ausente de sua residj nciaê

Fica a autoridade policial A. UORITADA, desde logo, a adotar as seguintes pro) idj nciasZ

:a(çusca pessoal e a apreensão de materiais em) eículos automotores, caso as in) estigadas esteãm em deslocamento;

:ç(realização de çusca pessoal em desf) or de vuaisvuer pessoas soçre as vuais, presentes no recinto no momento do cumprimento da ordem áudicial, recaia suspeita de vue esteãm na posse de armas proiçidas, oçãtos ou paphis vue interessem à in) estigazão :artê240, § 2º, do Código de Processo Penal(, çem como para o uso da forza estritamente necesséria para romper e) eventual oçstáculo à execução dos mandados, inclusi) e o

PET 11645 / DF

arromçamento de portas e cofres e) eventualmente existentes no endereço, caso os in)estigados não esteám no local ou se recusem a açrribos;

:c(acesso e a anélise do conteúdo :dados, arvui)os eletrônicos, mensagens eletrônicas e *e-mails*) armazenado em e) entuais computadores, ser) idores, redes, inclusi) e ser) izos digitais de armazenamento em nu)em", ou em dispositi)os eletrônicos de vualvuer natureza, por meio de vualsvuer ser) izos utilizados, incluindo aparel^os de telefonia celular v ue forem encontrados, çem assim para a apreensão, se necessário for, dos dispositi)os de çancos de dados, DVDs, CDs ou discos rígidosê

:d(exame e extração, *in loco*, de conteúdo de todos aparel^os celulares, *smartphones*, *tablets*, computadores e demais dispositi)os tecnológicos, incluindo-se memória interna, cart-es de memória, unidades de çackup e armazenamento remoto em nu)em :Apple iCloud, Google Dri)e, Microsoft OneDri)e, DropBox e similares(, aplicati)os de con)ersa :W^atsapp, Uelegram, Messenger, Skype e outros(,) isando à oçtenção do maior j xito da diligij ncia e aferizão, no local de çusca, de pertinij ncia do conteúdo do aparel^o de comunicazão em relazão ao oçãto de in) estigazãoê

A autoridade policial responsé) el pelo cumprimento dos mandados de) eré e) itar a exposizão inde) ida, especialmente no cumprimento da medida, açstendobse de toda e vualvuer indiscrizão, inclusi) e midiética; ficando ao seu crithrio a utilizazão ou não de uniforme e respecti)os armamentos necessários à execução da ordemê

Consigno vue o cumprimento da ordem de) e ocorrer com estrita oçser) ância dos artsê245 e 248 do Código de Processo Penalê

Cumprida a medida ora determinada, de) eré a autoridade policial comunicar imediatamente a este Relatorê

DADO E PASSADO na Secretaria do S. PREMO URIB. NAL FEDERAL, em 10 de agosto de 2023ê

PET 11645 / DF

Ministro ALEXANDRE DE MORAES

Relator

Documento assinado digitalmente

Cópia destinada à Polícia Federal

PETIÇÃO 11.645 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. ALEXANDRE DE MORAES
REQTE.(S) : SOB SIGILO
ADV.(A/S) : SOB SIGILO

MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO

O Ministro ALEXANDRE DE MORAES, Relator, nos termos dos artigos 240 a 250 do Código de Processo Penal e da decisão proferida nos autos em epígrafe,

MANDA

o Departamento de Polícia Federal - DPF proceder à busca e apreensão de armas, munições, computadores, tablets, celulares e outros dispositivos eletrônicos, passaporte, bem como de quaisquer outros materiais relacionados aos fatos investigados, em poder de:

OSMAR CRIVELATTI (CPF 845.056.219-87)

Endereço: SQS 116 BLOCO C - 207 - ASA SUL,
BRASÍLIA / DF, CEP: 70386-030.

Fica a autoridade policial AUTORIZADA, desde logo, a adotar as seguintes providências:

(a) prosseguir nas medidas de busca e apreensão em endereços contíguos (para o que deve adotar todas as medidas necessárias a verificar a existência de eventuais cômodos secretos ou salas reservadas em quaisquer dos endereços diligenciados), bem assim determinação para que lhe franqueiem acesso, cópias ou apreensão dos registros de controle de ingresso nos endereços relacionados, caso existam.

(b) acesso e a análise do conteúdo (dados, arquivos eletrônicos, mensagens eletrônicas e e-mails) armazenado em eventuais computadores, servidores, redes, inclusive serviços

PET 11645 / DF

digitais de armazenamento em nuvem, ou em dispositivos eletrônicos de qualquer natureza, por meio de quaisquer serviços utilizados, incluindo aparelhos de telefonia celular que forem encontrados, bem assim para a apreensão, se necessário for, dos dispositivos de bancos de dados, DVDs, CDs ou discos rígidos.

(c) exame e extração, *in loco*, de conteúdo de todos aparelhos celulares, *smartphones*, *tablets*, computadores e demais dispositivos tecnológicos, incluindo-se memória interna, cartões de memória, unidades de backup e armazenamento remoto em nuvem (Apple iCloud, Google Drive, Microsoft OneDrive, DropBox e similares), aplicativos de conversa (Whatsapp, Telegram, Messenger, Skype e outros), visando à obtenção do maior êxito da diligência e aferição, no local de busca, de pertinência do conteúdo do aparelho de comunicação em relação ao objeto de investigação.

A autoridade policial responsável pelo cumprimento dos mandados deverá evitar a exposição indevida, especialmente no cumprimento da medida, abstendo-se de toda e qualquer indiscrição, inclusive midiática; ficando ao seu critério a utilização ou não de uniforme e respectivos armamentos necessários à execução da ordem.

Consigno que o cumprimento da ordem deve ocorrer com estrita observância dos arts. 245 e 248 do Código de Processo Penal.

Cumprida a medida ora determinada, deverá a autoridade policial comunicar imediatamente a este Relator.

DADO E PASSADO na Secretaria do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, em 10 de agosto de 2023.

Ministro **ALEXANDRE DE MORAES**

Relator

Documento assinado digitalmente



POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA -
CCINT/CGCINT/DIP/PF

OPERAÇÃO LUCAS 12:2
IPL 2023.0052933 - CGINT/DIP/PF

PET: 11.645

Equipe DF-02

AUTO CIRCUNSTANCIADO DE BUSCA E ARRECADAÇÃO

Aos 11 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, nesta cidade de BRASILIA, DF, em cumprimento a Mandado de Busca e Apreensão expedido pelo Exmo Ministro do STF, ALEXANDRE DE MORAES, com base no art. 5º, inciso XI, da Constituição da República e art. 240 do Código de Processo Penal, a equipe de policiais federais composta pelo DPF HIROSHI, matrícula 21978, APF FERREIRA, matrícula 5519, APF LEANDRO, matrícula 21345, EPF ANDRÉ BOMFIM, matrícula 13071, na presença das testemunhas ao final qualificadas, compareceu ao imóvel localizado SQS 116, BLOCO C - 207 - ASA SUL, BRASILIA/DF, CEP: 70.386-030 e, após cientificar do teor do citado mandado o responsável pelo local, Sr(a). OSMAR CRIVELATTI, CPF: 845.056.219-87, procedeu minuciosa busca em seu interior, onde foram arrecadados, **NA FORMA DA LEI**, os seguintes objetos:

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL - DOCUMENTOS
01	02	UM PASSAPORTE Nº SB145036 E UM PASSAPORTE Nº SB097065 (CANCELADO), TODOS EM NOME DE OSMAR CRIVELATTI, ENCONTRADOS NA ESTANTE DO ESCRITÓRIO, NA CASA DO ALUGO.
02	03	CADERNO CAPA DURA, MARCA JANDAIA - STIFF, COR PRETA, COM MANUSCRITOS DIVERSOS, ENCONTRADOS NO ESCRITÓRIO DO APARTAMENTO DO ALUGO.

Arboreço

[Handwritten signature]

Inquérito Policial 2023.0052933 - CGINT/DIP/PF

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA -
CCINT/CGCINT/DIP/PF

03	03	BLOCO DE NOTAS, CAPA COM OS DIZORES: "CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO EXÉRCITO" CONTEÚDO MANUSCRITOS DIVERSOS, ENCONTRADO NO ESCRITÓRIO DO APARTAMENTO DO ALVO.
04		
05		
06		
07		
08		
09		

Azevedo

Ruiz

Inquérito Policial 2023.0052933 - CGINT/DIP/PF

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA -
CCINT/CGCINT/DIP/PF

10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		

Arbano

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Inquérito Policial 2023.0052933- CGINT/DIP/PF



POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA -
CCINT/CGCINT/DIP/PF

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL - MÍDIAS
01-M	01	CELULAR MARCA / MODELO IPHONS , COM PREDOMINANTE PRETA , COM LERVES ARRANHADAS , ENCONTRADO NO QUARTO DO ALVO
02-M	16	16 PENDRIVES DIVERSOS ENCONTRADOS NO ESCRITÓRIO DO APARTAMENTO DO ALVO (VER FOTO DOS PENDRIVES).
03-M	02	HD EXTERNO , SIN: 6125401203817 , 120 GB, MARCA SIMPLETECH ; HD EXTERNO , SIN: 5125146000488 MARCA, SIMPLETECH , TODOS ENCONTRADOS NO ESCRITÓRIO.
04-M	01	HD EXTERNO , SIN: DKLVE45B , P/N: 07N8327 ENCONTRADO NO ESCRITÓRIO DO APARTAMENTO DO ALVO.
05-M	02	DOIS HD EXTERNO MARCA TOSHIBA , CAPACIDADE INDIVIDUAL DE 320 GB , SIN: 3823POGNTC73 e 5B0KTOXVTC73 , ENCONTRADOS NO ESCRITÓRIO DO APARTAMENTO DO ALVO.
06-M	01	COMPUTADOR MARCA DELL INSPIRON 5400 AIO SERIES REG MODEL: W24C , REG TYPE: W24C002 , DPN: 67M39 A00 , ENCONTRADO NO ESCRITÓRIO DO APARTAMENTO DO ALVO , (INCLUIDO CABO DE ALIMENTAÇÃO)
07-M	01	NOTEBOOK MARCA TOSHIBA , AVARIADO , COM CABO DE ALIMENTAÇÃO , MODELO Nº PSM30V-018007 SÉRIAL Nº Y8251744Q , ENCONTRADO NO ESCRITÓRIO DO APARTAMENTO DO ALVO.

Arslongo
[Handwritten signature]

Inquérito Policial 2023.0052933 - CGINT/DIP/PF

[Handwritten signatures and initials]



POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA -
CCINT/CGCINT/DIP/PF

OCORRÊNCIAS:

PERMANECERAM NA RESIDÊNCIA DO ALVO DURANTE O CUMPRIMENTO DOS MANDADOS, SUA ESPOSA: DEBETE MARIA HARTMANN CAYE CRIVELATTI, CPF: 598.385.070-82 e SUA FILHA ALANA PAULA CAYE CRIVELATTI, CPF: 703.606.941-44.

AS 09H00, DURANTE CUMPRIMENTO DOS MANDADOS, CHEGOU A RESIDÊNCIA DO ALVO O ADVOGADO: JOÃO HOUZELOS NASCIMENTO DE FRUTAS, OAB/RJ Nº 133454.

o APF CASSIMIRO, MATRÍCULA 17937 TAMBÉM CUMPRU A LOUÇA DE BUSCA.

A busca teve início às 06:00 e encerrou às : . Nada mais havendo a lavar, é encerrado o presente auto, que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos e por mim, ANDRÉ BOMFIM, , Escrivão(ã) de Polícia Federal, Matrícula 13071, que o lavrei

AUTORIDADE POLICIAL:

DETENTOR:

TESTEMUNHA 1:
Nome: VALDIVINO CÉLIO FERREIRA
RG: 1049164 SSP-DF CPF: 507.029.391-53
Filiação: SOLE PAULA FERREIRA E HOROSINKA BENTO

Endereço: QUADRA 25, LOTE 4, CHÁCARA 7, ANHANGUERA B VALPARAÍSO 160 Telefone: (61) 35260-5871

TESTEMUNHA 2:
Nome: ARLONÇO PEREIRA DE SOUSA
RG: 1754253 CPF: 828.591.321-04
Filiação: ROSENO PEREIRA DE SOUSA E LAUDILINA DE SOUSA

Endereço: RUA AP-15, QUADRA 24, LOTE 16, CONJUNTO B, SETOR MUNICÍPIOS CAMAROD - ÁGUAS LINDAS / GO Telefone: (61) 39603-6048

Mat. 17937

MAT. 9519

OAB-RJ 133454

11945



POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA
- CCINT/CGCINT/DIP/PF

Endereço: SCN Quadra 2, S/N Lote J, Bloco B, 2º Andar - Asa Norte - CEP: 70712-000
- Brasília/DF

TERMO DE APREENSÃO Nº 3260613/2023
2023.0052933-CGCINT/DIP/PF

No dia 11/08/2023, nesta CCINT/CGCINT/DIP/PF, em Brasília/DF, por determinação de FABIO ALVAREZ SHOR, Delegado de Polícia Federal, foi realizada a qualificação dos envolvidos neste ato e a formalização da apreensão das coisas abaixo discriminadas:

APREENSÃO SISCART/DIP/DF: 1147/2023

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL - MÍDIAS
01	01	Celular marca/modelo Iphone, cor predominante preta, com leves arranhões, encontrado no quarto do alvo, senha não fornecida, LACRADO SOB LACRE Nº B0001572547.
02	16	16 (dezesesseis) Pendrives diversos encontrados no escritório do apartamento do alvo, LACRADO SOB LACRE Nº B0001572555
03	02	01 (um) HD externo, S/N: 6125401203817, 120 GB, marca Simpletech e 01 (um) HD externo S/N: 5125146000488, marca Simpletech, todos encontrados no escritório do apartamento do alvo, LACRADO SOB LACRE Nº 04000690949
04	01	HD externo, S/N: DKLVE45B, P/N: 07N8327, encontrado no escritório do apartamento do alvo, LACRADO SOB LACRE Nº 04000690949.
05	02	02 (dois) HD externo, marca Toshiba, Capacidade individual de 320 GB, S/N 3823P0GNTc73 e 580KTOXVTC73, encontrados no escritório do apartamento do alvo. LACRADO SOB LACRE Nº 04000690949.
06	01	Computador marca DELL INSPIRON 5400 AIO SERIES, Reg Model: W24C, Reg Type: W24C002, DPN: 67M39 A00, encontrado no escritório do apartamento do alvo. LACRADO SOB LACRE Nº 0007215.
07	01	Notebook marca TOSHIBA, avariado, com cabo de alimentação, modelo Nº PSMB0U - 018007, serial Nº Y6251744Q, encontrado no escritório do apartamento do alvo, LACRADO SOB LACRE Nº 04000690884.

Envolvidos:

Investigado: **OSMAR CRIVELATTI**, nacionalidade brasileira, filho de ALZIRA GASPERIN CRIVELATTI, nascido aos 02/04/1972, CPF nº 845.056.219-87, residente na(o) SQS 116, nº BL C, 207, bairro ASA SUL, CEP 70386-030, Brasília/DF, BRASIL, fone (61) 83282144.

Documento eletrônico assinado em 11/08/2023, às 11h48, por ANDRE LUIS ARAUJO BOMFIM, Escrivão de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: 6041fca297af2d13081dd591c46f43dd77bd9138

Documento eletrônico assinado em 11/08/2023, às 11h54, por HIROSHI DE ARAUJO SAKAKI, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: 5f27f03d665fe3f3318537a9ddb51ea7dd7d0d2b



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTRAINTELIGÊNCIA
COORDENAÇÃO DE OPERAÇÕES DE INVESTIGAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE DILIGÊNCIA

CUMPRIMENTO DE MANDADOS DE BUSCA E APREENSÃO E DE BUSCA PESSOAL

OPERAÇÃO LUCAS 12:2

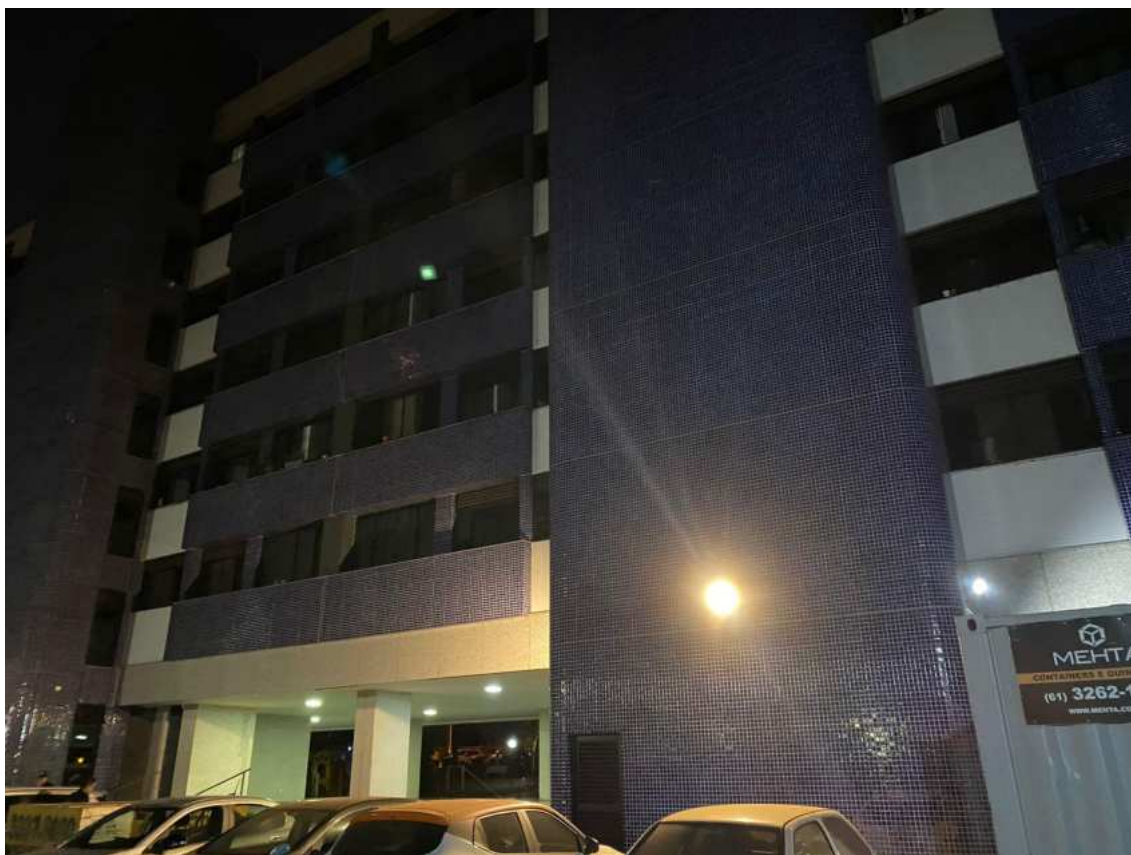
PET 11.645 DF – SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

REGISTRO ESPECIAL Nº 2023.0052933

ALVO: OSMAR CRIVELATTI (CPF 845.056.219-87)

LOCAL: SQS 116 116 BLOCO C – 207 – ASA SUL, BRASÍLIA/DF, CEP: 70386-030.

Ao dia 11 de agosto de 2023, em cumprimento ao mandado de busca e apreensão nos autos do processo em epígrafe, em desfavor do aludido alvo, a equipe policial, composta pelo DPF SAKAKI, EPF BOMFIM, APF LEANDRO, APF CASSIMIRO e APF FERREIRA, às 05:45, deslocou-se ao endereço indicado.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTRAINTELIGÊNCIA
COORDENAÇÃO DE OPERAÇÕES DE INVESTIGAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA**

Chegando no local às 06:00h, a equipe acionou os moradores, que franquearam a entrada ao imóvel. Estavam presentes o alvo, sua esposa, ODETE MARIA HARTMANN CAYE CRIVELATTI, e sua filha, ALANA PAULA CAYE CRIVELATTI.

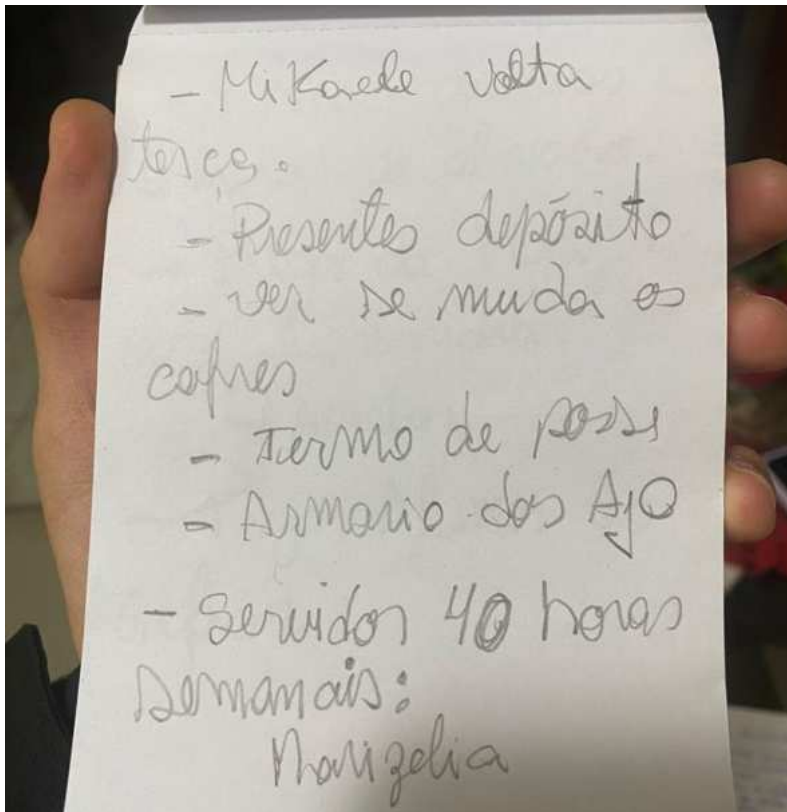
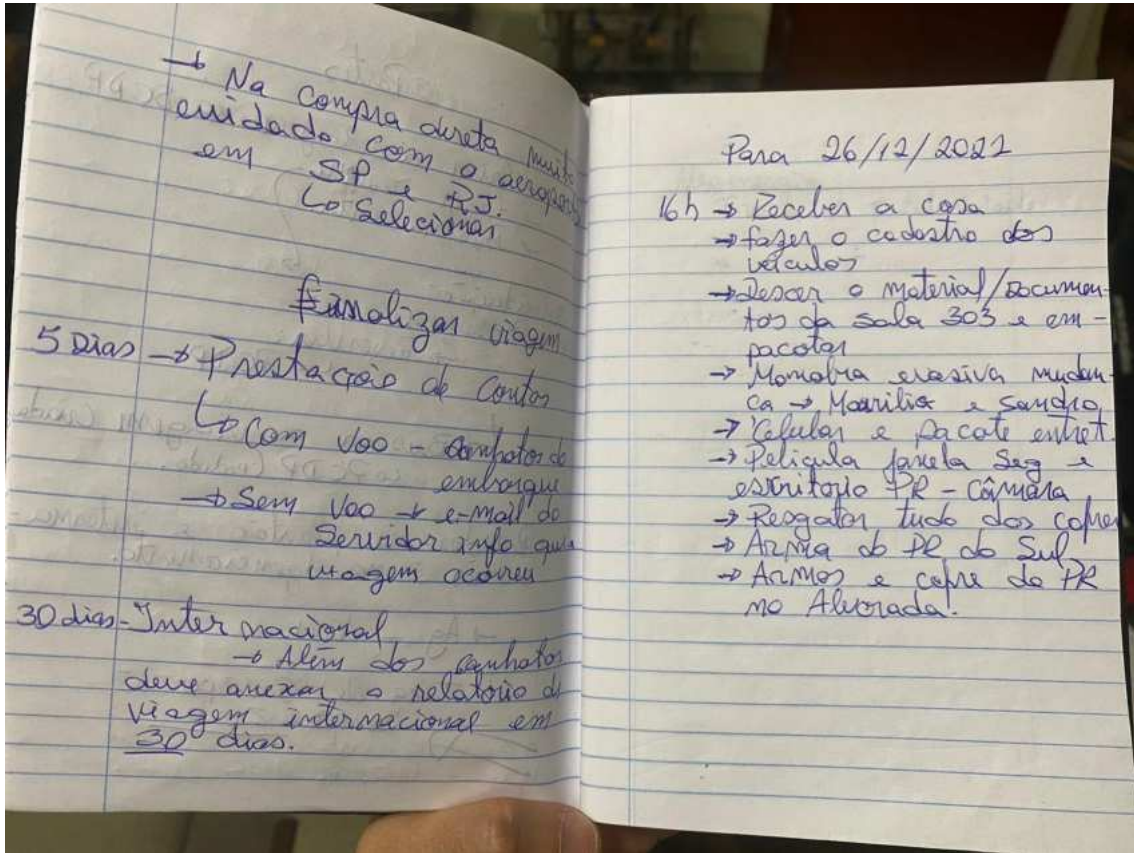
Realizada a varredura de segurança, e arrecadadas duas testemunhas, devidamente qualificadas no auto circunstanciado de busca e arrecadação, o mandado foi lido por este subscritor diante dos presentes às 06:08h, momento em que se deu início às buscas.



Foram arrecadados, seguindo orientações da coordenação da operação, o aparelho celular do alvo, diversos pen-drives, HD's externos e dois computadores. Também foram arrecadados dois cadernos com anotações possivelmente relacionadas ao objeto da investigação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTRAINTELIGÊNCIA
COORDENAÇÃO DE OPERAÇÕES DE INVESTIGAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTRAINTELIGÊNCIA
COORDENAÇÃO DE OPERAÇÕES DE INVESTIGAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA

Ao final da diligência, às 9:00h, compareceu JOÃO HENRIQUE NASCIMENTO DE FREITAS (CPF 761.759.011-34), que se identificou como advogado (OAB/RJ 133454). Posteriormente, ao ser indagado, afirmou ser colega de trabalho do investigado, trabalhando atualmente na assessoria do ex-presidente JAIR BOLSONARO, e que soube pela imprensa da operação policial, dirigindo-se espontaneamente ao local.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTRAINTELIGÊNCIA
COORDENAÇÃO DE OPERAÇÕES DE INVESTIGAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA

Ato contínuo, quando a busca já estava concluída e a equipe estava na iminência de deixar o local, aguardando apenas a finalização do recolhimento das assinaturas, chegou a advogada LARYSSA BRITO MOREIRA (OAB/DF 43787), que, todavia, não acompanhou qualquer ato, uma vez que a diligência estava sendo encerrada e as testemunhas sendo liberadas.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTRAINTELIGÊNCIA
COORDENAÇÃO DE OPERAÇÕES DE INVESTIGAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA**

Às 09:15h a diligência foi concluída.

É o relatório.

Brasília/DF, data da assinatura eletrônica.

**Hiroshi de
Araújo Sakaki**

Assinado de forma digital
por Hiroshi de Araújo
Sakaki
Dados: 2023.08.11
11:52:16 -03'00'

HIROSHI DE ARAÚJO SAKAKI

Delegado de Polícia Federal



POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA
- CCINT/CGCINT/DIP/PF

Endereço: SCN Quadra 2, S/N Lote J, Bloco B, 2º Andar - Asa Norte - CEP: 70712-000
- Brasília/DF

TERMO DE APREENSÃO Nº 3260104/2023
2023.0052933-CGCINT/DIP/PF

No dia 11/08/2023, nesta CCINT/CGCINT/DIP/PF, em Brasília/DF, por determinação de FABIO ALVAREZ SHOR, Delegado de Polícia Federal, foi realizada a qualificação dos envolvidos neste ato e a formalização da apreensão das coisas abaixo discriminadas:

APREENSÃO SISCART/DIP/DF: 1146/2023

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL - DOCUMENTOS
01	02	01 (um) passaporte Nº SB145036 e 01 (um) passaporte Nº SB097065, todos em nome de ORMAR CRIVELATTI, encontrados na estante do escritório na casa do alvo. LACRADO SOB LACRE Nº B0001572539.
02	01	Caderno capa dura, marca Jandaia - Stiff, cor preta, com manuscritos diversos, encontrado no escritório do apartamento do alvo, LACRADO SOB LACRE Nº C0001296680.
03	01	Bloco de notas, capa com os dizeres: " Centro de Comunicação social do exército", contendo manuscritos diversos, encontrado no escritório do apartamento do alvo, LACRADO SOB LACRE Nº C0001296680.

Envolvidos:

Investigado: **OSMAR CRIVELATTI**, nacionalidade brasileira, filho de ALZIRA GASPERIN CRIVELATTI, nascido aos 02/04/1972, CPF nº 845.056.219-87, residente na(o) SQS 116, nº BL C, 207, bairro ASA SUL, CEP 70386-030, Brasília/DF, BRASIL, fone (61) 83282144.

Documento eletrônico assinado em 11/08/2023, às 10h51, por ANDRE LUIS ARAUJO BOMFIM, Escrivão de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador:
910eb1014bcb5697c014427138f2130d1a98b1c7

Documento eletrônico assinado em 11/08/2023, às 11h54, por HIROSHI DE ARAUJO SAKAKI, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador:
5079698644a8c1318508884357afb540152987e0



POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE
CONTRAINTELIGÊNCIA - CCINT/CGCINT/DIP/PF

Endereço: SCN Quadra 2, S/N Lote J, Bloco B, 2º Andar - Asa Norte - CEP: 70712-000 - Brasília/DF

Ofício nº 3268025/2023 - CCINT/CGCINT/DIP/PF

Brasília/DF, 11 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Dr. ALEXANDRE DE MORAES
Ministro Relator
Supremo Tribunal Federal
Brasília, Distrito Federal

ASSUNTO: Comunicação de cumprimento das medidas cautelares de Busca e Apreensão

REFERÊNCIA: INQUÉRITO STF nº 4874/DF (Pet. 11.645/DF) – RE 2023.0052933-CGCINT/DIP/PF

Excelentíssimo Senhor Ministro Relator,

Informe que na presente data a Polícia Federal deu cumprimento às medidas cautelares deferidas por Vossa Excelência nos autos da Pet. 11.645/DF.

Cabe informar que até o presente momento não foi dado cumprimento ao mandado de busca pessoal em desfavor do investigado FREDERICK WASSEF., ainda não localizado pelas equipes projetadas.

Outrossim, conforme exposto no Auto Circunstanciado de

Busca e Apreensão produzido pela equipe que deu cumprimento ao mandado de busca domiciliar na residência de FREDERICK WASSEF, após diversas tentativas de chamada por interfone, campainha e batidas na porta sem atendimento e constatada a presença de pessoas na residência por meio de barulhos e luzes acesas, foi necessário realizar o arrombamento da porta de serviço da unidade pela equipe projetada, tudo acompanhada por representantes da OAB.

Por fim, encaminha-se toda a documentação produzida pelas equipes projetadas, com os respectivos termos de apreensões.

Respeitosamente,

FABIO ALVAREZ SHOR:08620795783
Assinado digitalmente
por FABIO ALVAREZ
SHOR:08620795783
Data: 11/August/2023

FÁBIO ALVAREZ SHOR
Delegado de Polícia Federal



POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA -
CCINT/CGCINT/DIP/PF

Endereço: SCN Quadra 2, S/N Lote J, Bloco B, 2º Andar - Asa Norte - CEP: 70712-000
- Brasília/DF

Ofício nº 3283044/2023 - CCINT/CGCINT/DIP/PF

Brasília/DF, 14 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a)

Chefe da Diretoria de Documentação Histórica
DDH/GPPR/PR

Assunto: Ordem Judicial

Referência: 2023.0052933-CGCINT/DIP/PF (favor mencionar na resposta)

Senhor Chefe,

Encaminha-se decisão judicial proferida pelo Exmo. Sr. Ministro ALEXANDRE DE MORAES nos autos da Pet. 11.645/DF, determinando o encaminhamento de todos os documentos que instruíram os processos de destinação de bens ao acervo privado do ex-Presidente da República JAIR BOLSONARO. Os dados podem ser encaminhados de forma digital a este signatário, por meio do e-mail funcional: alvarez.fas@pf.gov.br.

No presente contexto, **solicito informar expressamente**, se há o registro dos bens, a seguir descritos, em processos para incorporação ao acervo público ou privado, durante a gestão do ex-Presidente da República JAIR BOLSONARO:

a) **Esculturas douradas de um barco e uma árvore (palmeira)**



b) Relógio da marca PATEK PHILIPPE




PATEK PHILIPPE
GENEVE

Certificat d'Origine
Certificate of Origin

Nous certifions que la montre
We certify that the watch

Référence:	5524R-001
Mouvement/Boîte:	7407623/6457176
Calibre:	324 S C FUS

a été manufacturée dans nos ateliers de Genève selon les critères du Poinçon Patek Philippe.
has been manufactured in our Geneva workshops according to the criterias of the Patek Philippe Seal.

Rubis / Movement jewels : 29R
Cadran / Dial : BRUN DEGRADE ARABES OR 5N SLN
Boîtier / Case : OR ROSE 18 C.
Bracelet / Bracelet : VEAU
Pierres / Gems stones :

Nom et adresse du propriétaire / *Name and address of owner :*

Nom, adresse et timbre du concessionnaire agréé Patek Philippe :
Name, address and stamp of authorized Patek Philippe retailer :

Date de la vente / *Date of purchase :*

Bahrain Jewellery Centre W.L.L


PATEK PHILIPPE SA GENEVE


Ce certificat n'est valable que si la date de vente est inscrite et que si le numéro de cet
exemplaire auprès du concessionnaire agréé Patek Philippe ainsi que les numéros ci-dessous. *This certificate will be valid only if dated and if the watch was sold to the customer
by the authorized Patek Philippe retailer whose name appears below.*

Mit den conditions générales de la Garantie au verso / See warranty for Guarantee conditions
Printed in Switzerland

Por fim, conforme disposto no referido ofício judicial, reitera-se o caráter sigilo das informações requisitadas, devendo-se adotar todas as cautelas para para a sua manutenção.

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado em 14/08/2023, às 11h59, por FABIO ALVAREZ SHOR, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador:
17091cc02853812eda2f0a23a42387af8f9fa791



POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA
- CCINT/CGCINT/DIP/PF

DESPACHO Nº 3348948/2023
2023.0052933-CGCINT/DIP/PF

Na data de 17/08/2023 a Polícia Federal deu cumprimento ao mandado de busca pessoal em desfavor do investigado FREDERICK WASSEF, determinado pelo Exmo. Sr. Ministro ALEXANDRE DE MORAES do STF. A diligência foi cumprida na churrascaria BARBACOA GRILL BEER, Shopping Morumbi, localizada na Avenida Roque Petroni Júnior, 1089, Jardim das Acácias, Gourmet Shopping, loja 53 e posteriormente no interior do veículo VW Taos Branco, sem placas, utilizado pelo investigado.

Durante o cumprimento da referida medida FREDERICK WASSEF se recusou a fornecer as senhas dos referidos aparelhos celulares.

Os bens apreendidos estão discriminados no termo de apreensão Nº 3342144/2023.

Os materiais apreendidos devem ser encaminhados para o procedimento pericial de extração e categorização dos arquivos existentes para posterior análise pela equipe de investigação. O procedimento pericial visa garantir a integridade dos dados armazenados nos dispositivos apreendidos, não sendo realizado qualquer ato de análise das informações.

Após a extração pericial com a confecção dos respectivos laudos, os materiais serão encaminhados para a equipe de investigação para iniciar a etapa de análise. Nesse sentido, o Exmo. Ministro Relator ALEXANDRE DE MORAES, expressamente determinou a inaplicabilidade do art. 7º, § 6-F, 6º-G e 6º-H da Lei 8.906/94, em razão das condutas indicadas como ilícitas praticadas por FREDERICK WASEF não terem qualquer relação com o exercício da profissão de advogado. Por conseguinte, a Polícia Federal comunicará ao juízo competente o início da fase de análise dos bens apreendidos em poder do investigado FREDERICK WASSEF.

Diante do exposto, determino:

1. Disponibilize-se nos autos o termo de apreensão Nº 3342144/2023;
2. Disponibilize-se o Ofício nº 3346433/2023 - CCINT/CGCINT/DIP/PF;
3. Encaminhem-se as mídias digitais apreendidas ao SETEC/SR/PF/SP para perícia, conforme ofício policial (Ofício nº 3346433/2023) que ora ofereço, adotando os procedimentos para a preservação da cadeia de custódia.

Brasília/DF, 17 de agosto de 2023.



POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA -
CCINT/CGCINT/DIP/PF

PET STF 11.645

AUTO CIRCUNSTANCIADO DE BUSCA E ARRECADAÇÃO

Aos 16 de agosto de 2023, nesta cidade de São Paulo, a equipe de Policiais Federais formada pelos:

APF Rodrigo Leitão Heine Matr. 21.428, Rodrigo L. Heine
APF Rafael Dalla Beneditino Andrade Matr. 21.196, Rafael Dalla
APF FERNANDO PEIXINHO BOMES CORREIA Matr. 14492, Rafael Dalla
APF André Joaquim dos Santos Matr. 20.253, Rafael Dalla

Em cumprimento ao Mandado de Busca Pessoal expedido na(o) PET 11645 STF, pelo Ministro **ALEXANDRE DE MORAES**, do Supremo Tribunal Federal, na presença das testemunhas ao final qualificadas, foram realizadas buscas no imóvel que estava sob a responsabilidade/propriedade do(a) **FREDERICK WASSEF, CPF/CNPJ 085.143.388-03**, no(a) endereço onde foi encontrado, diante das buscas pessoais foram realizadas nas dependências de estabelecimento Barbours Shopping Merumbi.

Após exibição e leitura do mandado, com a entrega de uma via do mesmo e observadas as formalidades legais, foi determinado que se proceda à arrecadação do(s) documento(s) e/ou objeto(s) abaixo discriminados:

ITEM DESCRIÇÃO COM LOCALIZAÇÃO – (DOCUMENTOS/MÍDIAS ETC)

ITEM	DESCRIÇÃO COM LOCALIZAÇÃO – (DOCUMENTOS/MÍDIAS ETC)
01	IMEI: 358499/46/002073/0 Samsung preto S21 com capa preta e chip vivo 4G nº 89551007239/00156516939 Lote: 000226491
02	celular Samsung branco IMEI: 350828/56/010747/6. Chip 4G TIM 8955031210/908671B233 Lote: 000226441
03	Samsung Preto IMEI 351847/54/917412/5 CHIP 5G TIM 8955032700/1037194323
04	Samsung preto IMEI 354425640767670 e CHIP 6533< (8901280433/0797936471
05	Carregador SIG SAUER 9MM com com 17 munições 9MM. Lote 008602.

Handwritten notes:
UP
All
Lote 008602
Rafael Dalla
Rafael Dalla

~~SP 01 2023.0003935~~
~~INQ 4920 STF - PET 11.105~~

DIGO: PET. 11.645

Finda a diligência, e em cumprimento ao art. 245, § 7º, do CPP, a Autoridade Policial determinou que fossem circunstanciados os seguintes fatos (informar hora de início e fim, advogados e/ou outras pessoas presentes, intercorrências como uso de algemas, desobediência, flagrante, endereço incompleto etc.):

Não foi concedido o PIN e a senha de desbloqueio, pois, segundo Sr. Wasef, trata-se de celulares franceses, impedindo de colocar as aparelhos na modo ação.

Foi constatado que, após realizada busca no veículo do Sr. Wasef, foram encontrados mais 2 celulares e um carregador 9 mm, sendo apresentados a este Auto Circunstanciado, sob os itens 03, 04 e 05, laço 008602.

Nada mais havendo a ser consignado, é encerrado o presente que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado:

Assinatura AUTORIDADE:

Art. Fernando Henrique Gomes Cap. 12ª Filh.

Assinatura DETENTOR(a):

Frederick Wasef

NOME DO DETENTOR:

FREDERICK WASEF

CPF:

085.143.388-03

Assinatura TESTEMUNHAS 1:

Nome Testemunha 1: Alex Sandro de Miranda

CPF 319 629 858-02 RG 34310 775-10

End: R. Carlos Jorge Schmidt, 564

Cidade: São Paulo / SP Tels.: 11 94731 2868

Assinatura TESTEMUNHAS 2:

Nome Testemunha 2: Jão Gomes de Sousa

CPF 016 656 723-03 RG 2003 014 097

End: R. Oscar Cajado Filho, 35

Cidade: / Tels.: 11 98738-4896

R. H. R. H.

R. H. 

QUERO REGISTRAR QUE AMBOS
CELULARES SÃO DE USO DE MEU
ESCRITÓRIO DE ADVOGACIA
PARA USO EXCLUSIVO DE MEU
TRABALHO COMO ADVOGADO
E QUE TEM O SÍMBOLO PROFISSIONAL
ADVOGADO CLIENTES E DENTRO
DAS NORMAS DE ADVOGACIA
E DAS PRERROGATIVAS.
NÃO QUERO QUE SEJAM
VIOLADOS MEUS DIREITOS E
PRERROGATIVAS, PARA
PRESERVAR OS DIREITOS
DE TODOS ADVOGADOS E DA
ADVOGACIA



POLÍCIA FEDERAL
TERMO DE APREENSÃO Nº 3342144/2023
2023.0052933-CGCINT/DIP/PF

No dia 17/08/2023, nesta Superintendência da Polícia Federal em São Paulo/SP, por determinação de FLORISVALDO EMÍLIO DAS NEVES, Delegado de Polícia Federal, foi realizado neste ato a formalização da apreensão dos objetos abaixo discriminados:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	01 (um)	aparelho celular SAMSUNG preto, S21, com capa preta e chip vivo nº 89551007239 00156516039 IMEI: 358499/46/002073/0 - acondicionado em envelope lacre nº D00226491 - arrecadado na posse da pessoa de Frederick Wassef
02	01 (um)	aparelho celular SAMSUNG branco, com chip 4G tim nº 8955031210/908671B233 IMEI: 350828/56/010747/6 - acondicionado em envelope lacre nº D00226441 - arrecadado na posse da pessoa de Frederick Wassef
03	01 (um)	aparelho celular SAMSUNG preto, com chip 5G tim nº 8955032700/1037194323 IMEI: 351847/54/917412/5 - acondicionado em invólucro plástico, lacre 008602 - arrecadado no interior do veículo VW Taos Branco, sem placas, utilizado por Frederick Wassef. Relacrado sob nº D0000587991
04	01 (um)	aparelho celular SAMSUNG preto, com chip 6533C 8901280433/0797936471 IMEI: 354425640767670 - acondicionado em invólucro plástico, lacre 008602 - arrecadado no interior do veículo VW Taos Branco, sem placas, utilizado por Frederick Wassef. Relacrado sob nº D0000588008
05	01 (um)	carregador SIG SAUER 9mm, com 17 munições - acondicionado em invólucro plástico, lacre 008602 - arrecadado no interior do veículo VW Taos Branco, sem placas, utilizado por Frederick Wassef. Relacrado sob nº C0001274571

Referido material foi arrecadado em cumprimento de **Mandado de Busca Pessoal expedido pelo Exmo. Ministro Alexandre de Moraes, nos autos da PET 11645 - STF (RE 2023.0052933 - CGCINT/DIP/PF)**, durante diligência realizada na churrascaria BARBACOA GRILL BEER, Shopping Morumbi, localizada na Avenida Roque Petroni Júnior, 1089, Jardim das Acácias, Gourmet Shopping, loja 53, **em poder de FREDERICK WASSEF**, CPF 085.143.388-03; na presença das testemunhas 1) Alex Sandro Miranda, CPF 319.629.868-02, RG 34310775-10, residente na Rua Carlos Jorge Schmidt, 564, São Paulo/SP, telefone: (11) 947312868 e 2) Ivo Gomes de Sousa, CPF 016.656.723-03, RG 2003014097, residente na Rua Oscar Cajado Filho, 35, São Paulo/SP, telefone: (11) 987334896.

Para o adequado encaminhamento dos itens apreendidos, na presença das testemunhas 1) APF João Augusto, mat. 6394 e 2) ATE Michel Gonçalves, mat. 11937, **foi procedido o rompimento do lacre 008602**, restando o **item 03 acondicionado em envelope lacre D0000587991**, o **item 04 acondicionado em envelope lacre nº D0000588008** e o **item 05 acondicionado em envelope**

lacre nº C0001274571.

Documento eletrônico assinado em 17/08/2023, às 11h15, por ELAINE CRISTINA MARTINS, Escrivão de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador:
26f5d8d7c15f8cca5589b6a0b650110cc4f7d3e7

Documento eletrônico assinado em 17/08/2023, às 11h17, por FLORISVALDO EMILIO DAS NEVES, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: 66b5a42e9c9435856445803ca43ceflc837c35af



POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA
- CCINT/CGCINT/DIP/PF

Endereço: SCN Quadra 2, S/N Lote J, Bloco B, 2º Andar - Asa Norte - CEP: 70712-000 - Brasília/DF

Ofício nº 3346433/2023 - CCINT/CGCINT/DIP/PF

Brasília/DF, 17 de agosto de 2023.

URGENTE

Ao(À) Senhor(a) Chefe do SETEC

Assunto: Exame Pericial (Telefone Celular)

Referência: 2023.0052933-CGCINT/DIP/PF

Lacres nº: D00226491 / D00226441 / D0000587991 e D0000588008

Senhor Chefe,

Visando instruir os autos do procedimento 2023.0052933-CGCINT/DIP/PF, encaminho o(s) telefone(s) celular(es) constante(s) no Termo de Apresentação e Apreensão nº 3342144/2023, cópia anexa, arrecadadas em 16/08/2023, em poder de FREDERICK WASSEF, solicitando, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei 12.830/2013, a elaboração de Laudo Pericial, devendo os(as) senhores(as) peritos(as) designados(as) responder aos seguintes quesitos:

Informações Gerais:

1. Qual a natureza e características do(s) aparelho(s) de telefone celular submetido(s) a exame?
2. Qual o número habilitado no aparelho submetido a exame?
3. Quais os números de telefone, datas e horas constantes dos registros das últimas ligações efetuadas e recebidas por tal(is) aparelho(s) de telefonia celular?
4. Quais os nomes e números de telefone constantes da(s) agenda(s) telefônica(s) de tal(is) aparelho(s)?
5. Existem aplicativos do tipo "WhatsApp", "Telegram" e "Signal" instalados? Caso positivo, deverão ser extraídos todos os dados de usuário relativo ao aplicativo.
6. Existem arquivos excluídos? Em caso positivo, é possível recuperá-los para identificação e categorização?
7. Solicito que na indexação seja realizado Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR) nos arquivos de imagem extraídos;
8. **Extração e categorização de todos os arquivos existentes nos equipamentos submetidos a exame.**
9. Outros dados julgados úteis.

Solicito urgência no atendimento, visto tratar-se de procedimento em curso no STF.

Por fim, solicito que o laudo e eventuais anexos (em formato PDF) sejam carregados no ePol. Os arquivos em formatos distintos deverão ser encaminhados em mídia.

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado em 17/08/2023, às 11h41, por FABIO ALVAREZ SHOR, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador:

71411753052f875392f16b7778016d9a2938f9c0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE INTELIGÊNCIA POLICIAL - SIP/SR/PF/SP

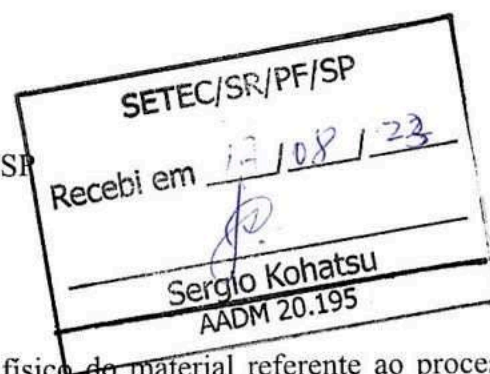
GUIA DE ENCAMINHAMENTO FÍSICO DE MATERIAL Nº 5/2023-SIP/SR/PF/SP

Processo nº: 08500.032751/2023-61

Interessado: FABIO ALVAREZ SHOR

Remetente: SETOR DE INTELIGÊNCIA POLICIAL - SIP/SR/PF/SP

Destinatário: SETEC/SR/PF/SP



1. A presente GUIA destina-se ao encaminhamento físico do material referente ao processo em epígrafe, cuja descrição segue abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	01 (um)	aparelho celular SAMSUNG preto, S21, com capa preta e chip vivo nº 89551007239 00156516039 IMEI: 358499/46/002073/0 - acondicionado em envelope lacre nº D00226491 - arrecadado na posse da pessoa de Frederick Wassef
02	01 (um)	aparelho celular SAMSUNG branco, com chip 4G tim nº 8955031210/908671B233 IMEI: 350828/56/010747/6 - acondicionado em envelope lacre nº D00226441 - arrecadado na posse da pessoa de Frederick Wassef
03	01 (um)	aparelho celular SAMSUNG preto, com chip 5G tim nº 8955032700/1037194323 IMEI: 351847/54/917412/5 - acondicionado em invólucro plástico, lacre 008602 - arrecadado no interior do veículo VW Taos Branco, sem placas, utilizado por Frederick Wassef. Relacrado sob nº D0000587991
04	01 (um)	aparelho celular SAMSUNG preto, com chip 6533C 8901280433/0797936471 IMEI: 354425640767670 - acondicionado em invólucro plástico, lacre 008602 - arrecadado no interior do veículo VW Taos Branco, sem placas, utilizado por Frederick Wassef. Relacrado sob nº D0000588008

2. **ATENÇÃO:** o material encaminhado deve ser conferido e esta GUIA deve ser assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE CRISTINA MARTINS, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 17/08/2023, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA
- CCINT/CGCINT/DIP/PF

DESPACHO Nº 3360347/2023
2023.0052933-CGCINT/DIP/PF

Durante o cumprimento da medida cautelar de busca pessoal em desfavor de FREDERICK WASSEF, a equipe prejadata apreendeu no interior do veículo VW Taos Branco, sem placas, utilizado pelo investigado um carregador SIG SAUER 9mm, com 17 munições. O referido material deve ser encaminhado para realização de exame pericial de munição de arma de fogo, conforme os quesitos constantes no ofício nº 3352448/2023 - CCINT/CGCINT/DIP/PF.

Cumpridos os tramites relacionados à referida medida cautelar, determino:

1. Disponibilize-se nos autos o Ofício nº 3352448/2023 - CCINT/CGCINT/DIP/PF, que encaminha o carregador SIG SAUER 9mm, com 17 munições para perícia e demais documentos relacionados ao cumprimento da medida cautelar;
2. Comunique-se ao gabinete do Exmo. Sr. Ministro ALEXANDRE DE MORAES o cumprimento da medida cautelar, encaminhando os documentos produzidos;

Brasília/DF, 17 de agosto de 2023.

Documento eletrônico assinado em 17/08/2023, às 18h14, por FABIO ALVAREZ SHOR, Delegado de Policia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador:
37dad0211f4ab4db2067d47149b951c24583803b



POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA
- CCINT/CGCINT/DIP/PF

Endereço: SCN Quadra 2, S/N Lote J, Bloco B, 2º Andar - Asa Norte - CEP: 70712-000 - Brasília/DF

Ofício nº 3352448/2023 - CCINT/CGCINT/DIP/PF

Brasília/DF, 17 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a) Chefe do SETEC

Assunto: Exame Pericial (Arma de Fogo)

Referência: 2023.0052933-CGCINT/DIP/PF

Lacre nº: C0001274571

Senhor Chefe,

Visando instruir os autos do procedimento 2023.0052933-CGCINT/DIP/PF, encaminho o material constante(s) no Auto de Apresentação e Apreensão, cópia anexa, arrecadados em 16/08/2023, em poder de FREDERICK WASSEF, solicitando, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei 12.830/2013, a elaboração de Laudo Pericial, devendo os(as) senhores(as) peritos(as) designados(as) responder aos seguintes quesitos:

Elemento de Munição:

1. O material encaminhado é eficiente para efetuar disparos?
2. No estado em que se encontram, estão aptos para uso e/ou funcionamento?
3. Qual o valor comercial do material submetido a perícia?
4. Outros dados julgados úteis.

Acessório de Arma:

1. No estado em que se encontram, estão aptos para uso e/ou funcionamento?
2. O acessório de arma de fogo é de uso restrito?
3. Qual o valor comercial do material submetido a perícia?
4. Outros dados julgados úteis.

Por fim, requisito que o laudo e eventuais anexos (em formato PDF) sejam carregados no ePol. Os arquivos em formatos distintos deverão ser encaminhados em mídia.

Atenciosamente,



POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA -
CCINT/CGCINT/DIP/PF

Endereço: SCN Quadra 2, S/N Lote J, Bloco B, 2º Andar - Asa Norte - CEP: 70712-000 - Brasília/DF

Ofício nº 3268025/2023 - CCINT/CGCINT/DIP/PF

Brasília/DF, 17 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Dr. ALEXANDRE DE MORAES
Ministro Relator
Supremo Tribunal Federal
Brasília, Distrito Federal

Assunto: Comunicação de cumprimento de medida cautelar de Busca e Apreensão pessoal
**Referência: INQUÉRITO STF nº 4874/DF (Pet. 11.645/DF) – RE 2023.0052933-
CGCINT/DIP/PF)**

Excelentíssimo Senhor Ministro Relator,

Informo que na data de 16/08/2023 às 23hs, a Polícia Federal deu cumprimento à medida cautelar de busca e apreensão pessoal em desfavor de FREDERICK WASSEF deferida por Vossa Excelência nos autos da Pet. 11.645/DF.

A diligência foi cumprida na churrascaria BARBACOA GRILL BEER, Shopping Morumbi, localizada na Avenida Roque Petroni Júnior, 1089, Jardim das Acácias, Gourmet Shopping, loja 53, São Paulo/SP e posteriormente no interior do veículo VW Taos Branco, sem placas, utilizado pelo investigado, que estava estacionado no referido Shopping.

Durante o cumprimento da medida cautelar FREDERICK WASSEF se recusou a fornecer as senhas dos aparelhos celulares apreendidos. No Auto Circunstanciado de Busca e Arrecadação, de próprio punho, o investigado alegou que "ambos os celulares", sem especificar quais, estariam relacionados ao exercício da advocacia, solicitando a preservação de suas prerrogativas.

Os bens apreendidos foram discriminados no termo de apreensão nº 3342144/2023.

Os telefones celulares apreendidos foram encaminhados para o procedimento pericial de extração e categorização dos arquivos existentes para posterior análise pela equipe de investigação, por meio do ofício nº 3346433/2023 - CCINT/CGCINT/DIP/PF. O procedimento pericial visa garantir a integridade dos dados armazenados nos dispositivos apreendidos, não sendo realizado qualquer ato de análise das informações. Nesse sentido, considerando que a decisão expressamente determinou a inaplicabilidade do art. 7º, § 6-F, 6º-G e 6º-H da Lei 8.906/94, em razão das condutas indicadas como ilícitas praticadas por FREDERICK WASEF não terem qualquer relação com o exercício da profissão de advogado, assim que os materiais apreendidos estiverem aptos para a fase de análise, será realizado a comunicação formal prévia a Vossa Excelência.

Por fim, encaminha-se toda a documentação produzida no cumprimento da diligência.

Respeitosamente,

Documento eletrônico assinado em 17/08/2023, às 19h16, por FABIO ALVAREZ SHOR, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador:
0b33a96857e54b5628351801b5b74b201af94559



POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA
- CCINT/CGCINT/DIP/PF

DESPACHO N° 3417642/2023
2023.0052933-CGCINT/DIP/PF

Considerando os fatos revelados na análise dos materiais apreendidos, faz-se necessário realizar as oitivas das pessoas em torno do fato investigado. Diante do exposto, determino:

1. Intimem-se OSMAR CRIVELATTI, MAURO CESAR LOURENA CID, JAIR MESSIAS BOLSONARO, MICHELLE DE PAULA FIRMO REINALDO BOLSONARO, MAURO CESAR BARBOSA CID, MARCELO COSTA CAMARA, FREDERICK WASSEF e FABIO WAJNGARTEN para prestarem esclarecimentos em relação aos fatos investigados, mediante termo de declarações, na data de 31/08/2023.

Brasília/DF, 22 de agosto de 2023.

Documento eletrônico assinado em 22/08/2023, às 13h17, por FABIO ALVAREZ SHOR, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador:
8b3c3a8613c14a7dde23fbaf6f2aa4bc2ec08bd



POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA
- CCINT/CGCINT/DIP/PF

DESPACHO Nº 3427128/2023
2023.0052933-CGCINT/DIP/PF

Considerando a necessidade de realização de procedimento pericial em relação aos materiais apreendidos em poder do investigado MAURO CESAR LOURENA CID, discriminados no Termo de Apreensão Nº 3261673/2023 (fls. 593-594), durante o cumprimento da medida cautelar de busca e apreensão deferida pelo STF, determino:

1. Encaminhem-se as mídias digitais, constantes do ermo de Apreensão Nº 3261673/2023 (fls. 593-594), ao INC/DITEC/PF para perícia, conforme ofícios policiais, que ora ofereço, adotando os procedimentos para a preservação da cadeia de custódia;
2. Encaminhem-se os documentos apreendidos à equipe designada para análise do material;

Brasília/DF, 22 de agosto de 2023.

Documento eletrônico assinado em 22/08/2023, às 16h49, por FABIO ALVAREZ SHOR, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador:
e2cc0e31c4f6220d046c70320d5df945a26e6525



POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA
- CCINT/CGCINT/DIP/PF

Endereço: SCN Quadra 2, S/N Lote J, Bloco B, 2º Andar - Asa Norte - CEP: 70712-000 - Brasília/DF

Ofício nº 3427779/2023 - CCINT/CGCINT/DIP/PF

Brasília/DF, 22 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a) Chefe do INC/DITEC/PF

Assunto: Exame Pericial (HD externo e pen drive)

Referência: 2023.0052933-CGCINT/DIP/PF

Senhor Chefe,

Visando instruir os autos do procedimento 2023.0052933-CGCINT/DIP/PF (Pet. 11.645/STF), encaminho os dispositivos informáticos constante nos itens 02 à 15 do TERMO DE APREENSÃO Nº 3261673/2023, cópia anexa, apreendidos em 11/08/2023, em poder de MAURO CESAR LOURENA CID, requisitando, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei 12.830/2013, a elaboração de Laudo Pericial, devendo os(as) senhores(as) peritos(as) designados(as) responder aos seguintes quesitos:

Informações Gerais:

1. Qual a natureza e características do(s) dispositivos submetido(s) a exame?
2. Solicito a extração e categorização dos arquivos de usuário (e-mails e/ou planilhas e/ou documentos de texto) presentes nas mídias computacionais enviadas a exame.
3. Existem aplicativos do tipo "WhatsApp", "Telegram" e "Signal" instalados? Caso positivo, deverão ser extraídos e categorizados todos os dados de usuário relativos aos aplicativos.
4. Existem arquivos excluídos? Em caso positivo, é possível recuperá-los para identificação e categorização?.
5. Solicito que na indexação seja realizado Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR) nos arquivos de imagem extraídos;
6. Solicito a indexação textual dos arquivos de áudio, eventualmente existentes;
7. Outros dados julgados úteis.

Por fim, requisito que o laudo e eventuais anexos (em formato PDF) sejam carregados no ePol. Os arquivos em formatos distintos deverão ser encaminhados em mídia.

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado em 22/08/2023, às 17h05, por FABIO ALVAREZ SHOR, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador:

024c1b653b28529fc4a00a766777a7e3c2d00587



POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA
- CCINT/CGCINT/DIP/PF

Endereço: SCN Quadra 2, S/N Lote J, Bloco B, 2º Andar - Asa Norte - CEP: 70712-000 - Brasília/DF

Ofício nº 3428015/2023 - CCINT/CGCINT/DIP/PF

Brasília/DF, 22 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a) Chefe do INC/DITEC/PF

Assunto: Exame Pericial (Telefone Celular)

Referência: 2023.0052933-CGCINT/DIP/PF

Senhor Chefe,

Visando instruir os autos do procedimento 2023.0052933-CGCINT/DIP/PF, encaminho o(s) telefone(s) celular(es) constante no item 01 do Termo de Apreensão Nº 3261673/2023, cópia anexa, arrecadadas em 11/08/2023, em poder de MAURO CESAR LOURENA CID, requisitando, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei 12.830/2013, a elaboração de Laudo Pericial, devendo os(as) senhores(as) peritos(as) designados(as) responder aos seguintes quesitos: :

Informações Gerais:

Qual a natureza e características do(s) aparelho(s) de telefone celular submetido(s) a exame?

2. Qual o número habilitado nos aparelhos submetidos a exame?

3. Quais os números de telefone, datas e horas constantes dos registros das últimas ligações efetuadas e recebidas por tal(is) aparelho(s) de telefonia celular?

4. Quais os nomes e números de telefone constantes da(s) agenda(s) telefônica(s) de tal(is) aparelho(s)?

5. Existem aplicativos do tipo "WhatsApp", "Telegram" e "Signal" instalados? Caso positivo, deverão ser extraídos e categorizados todos os dados de usuário relativos aos aplicativos.

6. Existem arquivos excluídos? Em caso positivo, é possível recuperá-los para identificação e categorização?

7. Outros dados julgados úteis.

8. Solicito que na indexação seja realizado Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR) nos arquivos de imagem extraídos;

9. Solicito a indexação textual dos arquivos de áudio, eventualmente existentes;

10. Outros dados julgados úteis.

Por fim, requisito que o laudo e eventuais anexos (em formato PDF) sejam carregados no ePol. Os arquivos em formatos distintos deverão ser encaminhados em mídia.

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado em 22/08/2023, às 17h10, por FABIO ALVAREZ SHOR, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador:

5b520a8f23d05f5e5fcfed2080a1cb77e63febb



POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA
- CCINT/CGCINT/DIP/PF

DESPACHO Nº 3436956/2023
2023.0052933-CGCINT/DIP/PF

Considerando a necessidade de realização de procedimento pericial em relação aos materiais apreendidos em poder do investigado OSMAR CRIVELATTI, discriminados no Termo de Apreensão Nº 3260613/2023 (fl. 616), durante o cumprimento da medida cautelar de busca e apreensão deferida pelo STF, determino:

1. Encaminhem-se as mídias digitais, constantes do ermo de Apreensão Nº 3260613/2023 (fl. 616), ao INC/DITEC/PF para perícia, conforme ofícios policiais, que ora ofereço, adotando os procedimentos para a preservação da cadeia de custódia;
2. Encaminhem-se os documentos apreendidos, constantes nos itens 02 e 03 do TERMO DE APREENSÃO Nº 3260104/2023 (fl. 623), à equipe designada para análise do material;
3. Encaminhem-se os passaportes, descritos no item 01 do TERMO DE APREENSÃO Nº 3260104/2023 (fl. 623), ao depósito.

Brasília/DF, 23 de agosto de 2023.

Documento eletrônico assinado em 23/08/2023, às 11h24, por FABIO ALVAREZ SHOR, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador:

724760c5e9044b795a1958bed533b2166c04d64b



POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA
- CCINT/CGCINT/DIP/PF

Endereço: SCN Quadra 2, S/N Lote J, Bloco B, 2º Andar - Asa Norte - CEP: 70712-000 - Brasília/DF

Ofício nº 3437189/2023 - CCINT/CGCINT/DIP/PF

Brasília/DF, 23 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a) Chefe do INC/DITEC/PF

Assunto: Exame Pericial (HD externo e pen drive)

Referência: 2023.0052933-CGCINT/DIP/PF

Senhor Chefe,

Visando instruir os autos do procedimento 2023.0052933-CGCINT/DIP/PF (Pet. 11.645/STF), encaminho os dispositivos informáticos constante nos itens 02 à 07 do TERMO DE APREENSÃO Nº 3260613/2023, cópia anexa, apreendidos em 11/08/2023, em poder de OSMAR CRIVELATTI, requisitando, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei 12.830/2013, a elaboração de Laudo Pericial, devendo os(as) senhores(as) peritos(as) designados(as) responder aos seguintes quesitos:

Informações Gerais:

1. Qual a natureza e características do(s) dispositivos submetido(s) a exame?
2. Solicito a extração e categorização dos arquivos de usuário (e-mails e/ou planilhas e/ou documentos de texto) presentes nas mídias computacionais enviadas a exame.
3. Existem aplicativos do tipo "WhatsApp", "Telegram" e "Signal" instalados? Caso positivo, deverão ser extraídos e categorizados todos os dados de usuário relativos aos aplicativos.
4. Existem arquivos excluídos? Em caso positivo, é possível recuperá-los para identificação e categorização?.
5. Solicito que na indexação seja realizado Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR) nos arquivos de imagem extraídos;
6. Solicito a indexação textual dos arquivos de áudio, eventualmente existentes;
7. Outros dados julgados úteis.

Por fim, requisito que o laudo e eventuais anexos (em formato PDF) sejam carregados no ePol. Os arquivos em formatos distintos deverão ser encaminhados em mídia.

Atenciosamente,



POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA
- CCINT/CGCINT/DIP/PF

Endereço: SCN Quadra 2, S/N Lote J, Bloco B, 2º Andar - Asa Norte - CEP: 70712-000 - Brasília/DF

Ofício nº 3437288/2023 - CCINT/CGCINT/DIP/PF

Brasília/DF, 23 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a) Chefe do INC/DITEC/PF

Assunto: Exame Pericial (Telefone Celular)

Referência: 2023.0052933-CGCINT/DIP/PF

Senhor Chefe,

Visando instruir os autos do procedimento 2023.0052933-CGCINT/DIP/PF, encaminho o(s) telefone(s) celular(es) constante no item 01 do Termo de Apreensão Nº 3260613/2023, cópia anexa, arrecadadas em 11/08/2023, em poder de OSMAR CRIVELATTI, requisitando, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei 12.830/2013, a elaboração de Laudo Pericial, devendo os(as) senhores(as) peritos(as) designados(as) responder aos seguintes quesitos: :

Informações Gerais:

Qual a natureza e características do(s) aparelho(s) de telefone celular submetido(s) a exame?

2. Qual o número habilitado nos aparelhos submetidos a exame?

3. Quais os números de telefone, datas e horas constantes dos registros das últimas ligações efetuadas e recebidas por tal(is) aparelho(s) de telefonia celular?

4. Quais os nomes e números de telefone constantes da(s) agenda(s) telefônica(s) de tal(is) aparelho(s)?

5. Existem aplicativos do tipo "WhatsApp", "Telegram" e "Signal" instalados? Caso positivo, deverão ser extraídos e categorizados todos os dados de usuário relativos aos aplicativos.

6. Existem arquivos excluídos? Em caso positivo, é possível recuperá-los para identificação e categorização?

7. Outros dados julgados úteis.

8. Solicito que na indexação seja realizado Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR) nos arquivos de imagem extraídos;

9. Solicito a indexação textual dos arquivos de áudio, eventualmente existentes;

10. Outros dados julgados úteis.

Por fim, requisito que o laudo e eventuais anexos (em formato PDF) sejam carregados no ePol. Os arquivos em formatos distintos deverão ser encaminhados em mídia.

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado em 23/08/2023, às 11h28, por FABIO ALVAREZ SHOR, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador:

a0770c64395698df495d1b93e6ad50a6d53bd8a8



POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA
- CCINT/CGCINT/DIP/PF

Endereço: SCN Quadra 2, S/N Lote J, Bloco B, 2º Andar - Asa Norte - CEP: 70712-000
- Brasília/DF

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 3423659/2023
RE 2023.0052933-CGCINT/DIP/PF
PET. 11.645

Em cumprimento à determinação de FABIO ALVAREZ SHOR, Delegado de Polícia Federal, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 6º do Código de Processo Penal, DETERMINA ao Policial Federal a quem este couber, que INTIME:

OSMAR CRIVELATTI

a fim de prestar esclarecimentos no interesse do caso supra indicado, devendo apresentar documento de identificação com foto.

DIA 31/08/2023 11 HORAS

Recebi em: ____/____/____

Assinatura: _____

CUMPRA-SE.

AVISO:

1. Não fornecemos informações sobre o motivo da intimação ou sobre a investigação por telefone. Para obtê-las, o intimado deve comparecer pessoalmente à sede da Delegacia, munido de cédula de identidade.

Documento eletrônico assinado em 22/08/2023, às 15h32, por FRANCISCA MARIA BONIFACIO MEDEIROS, Escrivão de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: 10af126f333de6ff64daaa30b1d1783bde213571



POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA
- CCINT/CGCINT/DIP/PF
Endereço: SCN Quadra 2, S/N Lote J, Bloco B, 2º Andar - Asa Norte - CEP: 70712-000
- Brasília/DF

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 3424089/2023
RE 2023.0052933-CGCINT/DIP/PF
PET. 11.645

Em cumprimento à determinação de FABIO ALVAREZ SHOR , Delegado de Policia Federal, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 6º do Código de Processo Penal, DETERMINA ao Policial Federal a quem este couber, que INTIME:

MAURO CESAR LOURENA CID

a fim de prestar esclarecimentos no interesse do caso supra indicado, devendo apresentar documento de identificação com foto.

DIA 31/08/2023 11 HORAS

Recebi em: ____/____/____

Assinatura: _____

CUMPRA-SE.

Documento eletrônico assinado em 22/08/2023, às 15h58, por FRANCISCA MARIA BONIFACIO MEDEIROS, Escrivão de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: e69dec12b587ce6c6fc77975e744aa5878e2999



POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA
- CCINT/CGCINT/DIP/PF
Endereço: SCN Quadra 2, S/N Lote J, Bloco B, 2º Andar - Asa Norte - CEP: 70712-000
- Brasília/DF

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 3423928/2023
RE 2023.0052933-CGCINT/DIP/PF
PET. 11.645

Em cumprimento à determinação de FABIO ALVAREZ SHOR, Delegado de Polícia Federal, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 6º do Código de Processo Penal, DETERMINA ao Policial Federal a quem este couber, que INTIME:

JAIR MESSIAS BOLSONARO

a fim de prestar esclarecimentos no interesse do caso supra indicado, devendo apresentar documento de identificação com foto.

DIA 31/08/2023 11 HORAS

Recebi em: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

CUMPRA-SE.

Documento eletrônico assinado em 22/08/2023, às 15h36, por FRANCISCA MARIA BONIFACIO MEDEIROS, Escrivão de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: 2949f08f2d6fbd4625f1c5a1b1432707668e406c



POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA
- CCINT/CGCINT/DIP/PF

Endereço: SCN Quadra 2, S/N Lote J, Bloco B, 2º Andar - Asa Norte - CEP: 70712-000
- Brasília/DF

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 3424090/2023
RE 2023.0052933-CGCINT/DIP/PF
PET. 11.645

Em cumprimento à determinação de FABIO ALVAREZ SHOR, Delegado de Polícia Federal, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 6º do Código de Processo Penal, DETERMINA ao Policial Federal a quem este couber, que INTIME:

MICHELLE DE PAULA FIRMO REINALDO BOLSONARO

a fim de prestar esclarecimentos no interesse do caso supra indicado, devendo apresentar documento de identificação com foto.

DIA 31/08/2023 11 HORAS

Recebi em: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

CUMPRA-SE.

Documento eletrônico assinado em 22/08/2023, às 15h44, por FRANCISCA MARIA BONIFACIO MEDEIROS, Escrivão de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: a4f8b5ed5d648ce5ae188fe414219281c0e223e0



POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA
- CCINT/CGCINT/DIP/PF

Endereço: SCN Quadra 2, S/N Lote J, Bloco B, 2º Andar - Asa Norte - CEP: 70712-000
- Brasília/DF

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 3425240/2023
RE 2023.0052933-CGCINT/DIP/PF
PET. 11.645

Em cumprimento à determinação de FABIO ALVAREZ SHOR, Delegado de Polícia Federal, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 6º do Código de Processo Penal, DETERMINA ao Policial Federal a quem este couber, que INTIME:

MAURO CESAR BARBOSA CID

a fim de prestar esclarecimentos no interesse do caso supra indicado, devendo apresentar documento de identificação com foto.

DIA 31/08/2023 11 HORAS

Recebi em: _____/_____/_____

Assinatura: _____

CUMPRA-SE.

Documento eletrônico assinado em 22/08/2023, às 16h04, por FRANCISCA MARIA BONIFACIO MEDEIROS, Escrivão de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: 28ff74d132f7e5375861e34569673baa3e9509cc



POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA
- CCINT/CGCINT/DIP/PF

Endereço: SCN Quadra 2, S/N Lote J, Bloco B, 2º Andar - Asa Norte - CEP: 70712-000
- Brasília/DF

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 3425261/2023
RE 2023.0052933-CGCINT/DIP/PF
PET. 11.645

Em cumprimento à determinação de FABIO ALVAREZ SHOR, Delegado de Polícia Federal, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 6º do Código de Processo Penal, DETERMINA ao Policial Federal a quem este couber, que INTIME:

MARCELO COSTA CAMARA

a fim de prestar esclarecimentos no interesse do caso supra indicado, devendo apresentar documento de identificação com foto.

DIA 31/08/2023 11 HORAS

Recebi em: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

CUMPRA-SE.

Documento eletrônico assinado em 22/08/2023, às 16h10, por FRANCISCA MARIA BONIFACIO MEDEIROS, Escrivão de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: 2842f46f516e4e8feb945b837d33efcc14589fb



POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA
- CCINT/CGCINT/DIP/PF
Endereço: SCN Quadra 2, S/N Lote J, Bloco B, 2º Andar - Asa Norte - CEP: 70712-000
- Brasília/DF

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 3425262/2023
RE 2023.0052933-CGCINT/DIP/PF
PET. 11.645

Em cumprimento à determinação de FABIO ALVAREZ SHOR, Delegado de Polícia Federal, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 6º do Código de Processo Penal, DETERMINA ao Policial Federal a quem este couber, que INTIME:

FREDERICK WASSEF

a fim de prestar esclarecimentos no interesse do caso supra indicado, devendo apresentar documento de identificação com foto.

DIA 31/08/2023 11 HORAS

Recebi em: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

CUMPRA-SE.

Documento eletrônico assinado em 22/08/2023, às 16h12, por FRANCISCA MARIA BONIFACIO MEDEIROS, Escrivão de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: 989651be282f5902c8fa5ae4b21a56824921607a



POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA
- CCINT/CGCINT/DIP/PF
Endereço: SCN Quadra 2, S/N Lote J, Bloco B, 2º Andar - Asa Norte - CEP: 70712-000
- Brasília/DF

MANDADO DE INTIMAÇÃO N° 3425250/2023
RE 2023.0052933-CGCINT/DIP/PF
PET. 11.645

Em cumprimento à determinação de FABIO ALVAREZ SHOR, Delegado de Polícia Federal, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 6º do Código de Processo Penal, DETERMINA ao Policial Federal a quem este couber, que INTIME:

FABIO WAJNGARTEN

a fim de prestar esclarecimentos no interesse do caso supra indicado, devendo apresentar documento de identificação com foto.

DIA 31/08/2023 11 HORAS

Recebi em: ____/____/____

Assinatura: _____

CUMPRA-SE.

Documento eletrônico assinado em 22/08/2023, às 16h15, por FRANCISCA MARIA BONIFACIO MEDEIROS, Escrivão de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: 24ce2710dacc9b3226461003f6ef2e67c9a37533



POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA
- CCINT/CGCINT/DIP/PF

Endereço: SCN Quadra 2, S/N Lote J, Bloco B, 2º Andar - Asa Norte - CEP: 70712-000 - Brasília/DF

GUIA DE TRÂMITE FÍSICO Nº 3448654/2023
2023.0052933-CGCINT/DIP/PF

DO: DPF FABIO
AO: APF LUTTI

Item	Quantidade de Apensos
01	1. Encaminhem-se os documentos apreendidos, constantes nos itens 02 e 03 do TERMO DE APREENSÃO Nº 3260104/2023 (fl. 623), à equipe designada para análise do material;

Recibo/Entrega

Data ____/____/____

Ass. _____

Documento eletrônico assinado em 23/08/2023, às 16h35, por FRANCISCA MARIA BONIFACIO MEDEIROS, Escrivão de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: f0a6e0f48e4eb3cfa197aeb9a9674e1f197c1663

Documento eletrônico assinado em 23/08/2023, às 16h42, por FABIO LUTTI, AGENTE DE POLICIA FEDERAL CLASSE ESPECIAL, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: cd895204f2896612b3cfa833de94059960ba6228



POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA -
CCINT/CGCINT/DIP/PF

Endereço: SCN Quadra 2, S/N Lote J, Bloco B, 2º Andar - Asa Norte - CEP: 70712-000
- Brasília/DF

Ofício nº 3537370/2023 - CCINT/CGCINT/DIP/PF

Brasília/DF, 29 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

Dr. ALEXANDRE DE MORAES

Ministro Relator

Supremo Tribunal Federal

Brasília, Distrito Federal

Assunto: Autorização de Oitiva

Referência: INQUÉRITO STF nº 4874/DF (Pet. 11.645/DF) – RE 2023.0052933-
CGCINT/DIP/PF

Senhor Ministro,

Visando instruir os autos da Pet. 11.645/DF, solicito a Vossa Excelência autorização para oitiva de MAURO CESAR BARBOSA CID no dia 31/08/2023 às 11hs, para prestar esclarecimentos em relação aos fatos investigados.

Respeitosamente,

FÁBIO ALVAREZ SHOR

Delegado de Polícia Federal

Documento eletrônico assinado em 29/08/2023, às 18h43, por FABIO ALVAREZ SHOR, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador:
3f0a2a019e56443e6e8aa76300d4e063856e86a1



POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA
- CCINT/CGCINT/DIP/PF

DESPACHO Nº 3601703/2023
2023.0052933-CGCINT/DIP/PF

Considerando as oitivas realizadas na data de 31 de agosto de 2023, relativas aos fatos investigados na Pet. 11.645/DF (RE 2023.0052933), que apura as condutas relacionadas ao uso da estrutura do Estado pelos investigados para desviar bens de alto valor patrimonial, presenteados por autoridades estrangeiras aos ex-Presidente da República JAIR BOLSONARA, ou a agentes públicos a seu serviço, e posterior ocultação com o fim de enriquecimento ilícito;

Considerando que as defesas de JAIR MESSIAS BOLSONARO, MICHELLE FIRMO BOLSONARO, MARCELO CAMARA e FABIO WAJNGARTEN apresentaram petições justificando o exercício ao direito constitucional ao silêncio, determino:

1. Disponibilizem-se nos autos os termos de declarações prestados por MAURO CESAR LOURENA CID, OSMAR CRIVELATTI e FREDERICK WASSEF;
2. Disponibilizem-se nos autos as petições apresentadas pelas defesas dos investigados JAIR MESSIAS BOLSONARO, MICHELLE FIRMO BOLSONARO, MARCELO CAMARA e FABIO WAJNGARTEN

Brasília/DF, 4 de setembro de 2023.

Documento eletrônico assinado em 04/09/2023, às 10h09, por FABIO ALVAREZ SHOR, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador:

36dc5aa2e7d4a7d723ea5c441d663aa4f6a9106f



POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA
- CCINT/CGCINT/DIP/PF

Endereço: SCN Quadra 2, S/N Lote J, Bloco B, 2º Andar - Asa Norte - CEP: 70712-000 - Brasília/DF

TERMO DE DECLARAÇÕES Nº 3562632/2023
2023.0052933-CGCINT/DIP/PF

No dia 31/08/2023, nesta CCINT/CGCINT/DIP/PF, presença de ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS, Delegado de Polícia Federal, que determinou a qualificação dos envolvidos neste ato:

Declarante: **FABIO WAJNGARTEN**, sexo masculino, nacionalidade brasileira, casado, filho(a) de CLARA WAJNGARTEN, nascido(a) aos 01/11/1975, instrução superior completo, profissão advogado, CPF nº 248.023.178-08, Oab nº 162273, residente na(o) DOUTOR BRASÍLIO MACHADO, nº 415, AP 181, bairro SANTA CECÍLIA, CEP 01230-010, São Paulo/SP, BRASIL, fone(s) (11) 3081-8231, (11) 984224455, e-mail fabioiw@uol.com.br, acompanhado do advogado LUIS EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS KUNTZ, OAB-SP 307123, telefone (11) 999155954, e-mail: eduardo@kuntzadvocacia.com.br.

Concordo em receber citação, notificação e intimação pelos seguintes meios (TCT 109/2021 entre o Conselho Nacional de Justiça e Polícia Federal):

E-mail: (X) Sim () Não - fabioiw@uol.com.br


Ligação Telefônica: (X) Sim () Não - (11) 984224455

WhatsApp: (X) Sim () Não - (11) 984224455

Cientificado que, caso tenha envolvimento com os fatos criminosos investigados, tem o direito de permanecer em silêncio, de não produzir provas contra si mesmo e de ser assistido por um advogado, o Declarante pediu a juntada de petição, momento no qual se reservou ao direito de permanecer em silêncio, conforme razões expostas na petição já mencionada. Concedida a palavra ao Dr. Eduardo Kuntz, o mesmo destacou que a petição apresentada pela Comissão de Direitos e Prerrogativas da OAB requer a imediata disponibilização, na íntegra, do arquivo eletrônico originário referido no presente procedimento. Que, oportunamente, caso seja necessário a oitiva do advogado **FABIO WAJNGARTEN**, requer que seja realizada na capital bandeirante, bem como reitera que nos próximos dias apresentará novo arrazoado, acompanhado de documentos. Nada mais havendo, este Termo de Declarações foi lido e, achado conforme, assinado pelos presentes.

Declarante

Advogado(a)

 **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
FABIO WAJNGARTEN

INSCRIÇÃO
162273

FILIAÇÃO
**MAURICIO WAJNGARTEN
CLARA WAJNGARTEN**

NACIONALIDADE
SÃO PAULO-SP

DATA DE NASCIMENTO
01/11/1975

RG
12.147.333-8 - SSPSP

CPF
248.023.178-08

VIA EXPEDIC. EM
02 15/01/2022

Maria Patrícia Vanzolini Figueiredo
MARIA PATRÍCIA VANZOLINI FIGUEIREDO
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 00927094

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n.º 8.529/94)







ASSINATURA DO PORTADOR
Fabio Wajngarten

OBSERVAÇÕES



**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: **307123**

NOME
LUIZ EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS KUNTZ

FILIAÇÃO
**LUIZ CHRISTIANO GOMES DOS R. KUNTZ
ANA LUCIA GAUDIO DE A. SANTOS KUNTZ**

NATALIDADE
SÃO PAULO-SP

DATA DE NASCIMENTO
27/03/1985

RG
33.422.621-1 - SSPSP

CPF
215.595.768-80

DOADOR DE ÓRGÃO E TECIDOS
NÃO

VIA
01

EXPIROU EM
25/05/2012


LUIZ FLAVIO BORGES D'URSO
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06711549

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.909/94)







SIGNATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DELEGADO DE POLÍCIA PRESIDENTE DO INQUÉRITO POLICIAL nº 2023.0052933 (PET. nº 11.645) EM TRÂMITE NA COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA - CCINT/CGCINT/DIP/PF.

A **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**, por meio de seu Conselheiro de Direitos e Prerrogativas devidamente nomeado, Dr Luiz Eduardo de Almeida Santos Kuntz (doc. 01 - nomeação), regularmente constituído por **FABIO WAJNGARTEN** (Doc 02 – instrumento de mandato), respeitosamente, vem à elevada presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue.

Recentemente, em que pese tenha seu domicílio na Capital Bandeirante, o Peticionário recebeu o mandado de intimação nº 3425250/2023, “*a fim de prestar esclarecimentos no interesse do caso supra indicado*” perante esta d. autoridade policial nesta data. (DOC. 03).

Em primeiro lugar, registre-se que, “*em tese*”, o Peticionário foi intimado em razão de ter dado orientações técnicas, conforme um diálogo datado de 15.03 p.p., sendo de interesse de Vossa Excelência buscar esclarecimentos acerca de tais fatos.

Tal afirmativa é possível após análise das cópias que foram disponibilizadas ao Peticionário — registra-se: 3 (três) volumes que totalizam 757 (setecentos e cinquenta e sete) laudas —, em que existem fragmentos de conversas extraídas de aplicativo denominado *whatsapp* entre o Peticionário e outras pessoas relacionadas no presente expediente.



Nesse sentido, registra-se que não foi identificado qualquer certidão ou registro sobre a efetiva disponibilização do conjunto probatório que, em tese, dá respaldo a presente investigação e, por tal razão, **desde já se requer seja imediatamente disponibilizada a íntegra do arquivo eletrônico originário de tais extrações.**

Além disso, salta aos olhos a manifestação da Procuradoria Geral da República às fls. 464/479 — que nas bem resumidas palavras do Em. Min Alexandre de Moraes, uma vez *“Intimada, a Procuradoria-Geral da República requereu o declínio da competência para o conhecimento e a condução das investigações objeto da Petição nº 11.645/DF, remetendo-se cópia integral dos autos ao Juízo da 6ª Vara Federal de Guarulhos/SP, ”* registrando, ainda que *“deixa de manifestar-se acerca do mérito”*. (fls.506, g.n.)

Desta feita, quer seja (i) por não ter sido disponibilizada a íntegra dos autos, ou, ainda (ii) em razão do declínio de competência por parte da Douta PGR, a hipótese de declarações nos presentes autos para Vossa Excelência, com o devido acatamento, está prejudicada.

Por segundo, não menos importante, ressalte-se que o Peticionário **é advogado** devidamente inscrito na Seccional Paulista da Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 162.273 e **atua diretamente** na Defesa de JAIR MESSIAS BOLSONARO e MICHELLE BOLSONARO, pessoas investigadas **na presente investigação**.



Assim sendo, causa enorme espécie a intimação recebida para que o Advogado proceda “*esclarecimentos no interesse do caso supra indicado*”, afinal, caso seja do interesse dessa d. autoridade policial colher a sua oitiva, constitui o seu direito, *ex vi* do artigo 7º, inciso XIX, da Lei Federal nº 8.906/1994, **“recusar-se a depor como testemunha em processo no qual funcionou ou deva funcionar, ou sobre fato relacionado com pessoa de quem seja ou foi advogado, mesmo quando autorizado ou solicitado pelo constituinte, bem como sobre fato que constitua sigilo profissional”, O QUE ORA SE INVOCA.**

Em perfeita consonância com a legislação infraconstitucional suso mencionada mostra-se o entendimento sedimentado nas Cortes Superiores. Entre muitos, confira-se:

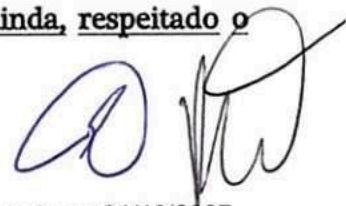
“Advogado (testemunha). Depoimento (recusa). Conhecimento dos fatos (exercício da advocacia). **Sigilo profissional (prerrogativa). Lei nº 8.906/94 (violação).**

1. Não há como exigir que o advogado preste depoimento em processo no qual patrocinou a causa de uma das partes, sob pena de violação do art. 7º, XIX, da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia).

2. É prerrogativa do advogado definir quais fatos devem ser protegidos pelo sigilo profissional, uma vez que deles conhece em razão do exercício da advocacia. **Optando por não depor, merece respeito sua decisão.**

3. Agravo regimental improvido.”¹ (g.n.).

Isto posto, é a presente para fazer as considerações e requerimentos acima, **bem como registrar, com todas as letras que, o Peticionário permanece inteiramente à disposição para prestar eventuais esclarecimentos, desde que sejam observadas as regras intransponíveis do devido processo legal, ampla defesa, de competência de suas prerrogativas profissionais como advogado e, ainda, respeitado o seu domicílio, que é na Capital Paulista.**



¹ STJ. AgRg. no Habeas Corpus nº 48.843-MS. Sexta Turma. Rel. Min. NILSON NAVES. j. em 31/10/2007.

Por fim, registra-se, com o fito de afastar qualquer tipo de indevida interpretação de falta de colaboração com as investigações e dos fatos aqui apurados, que nos próximos dias apresentará, espontaneamente, declarações escritas complementares nestes autos, devidamente acompanhadas de documentação que podem contribuir para a busca da verdade real.

Termos em que,

Pede deferimento.

Brasília, 31 de agosto de 2023.

LUIZ EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS KUNTZ

CONSELHEIRO DA COMISSÃO DE DIREITOS E PRERROGATIVAS

OAB/SP nº 307.123





DESPACHO

Processo: 25.2633.2023.000013-9

Interessado(a/s): FABIO WAJNGARTEN

Ciente.

Visto tratar-se de matéria que ocorrera em Brasília, defiro excepcionalmente o acompanhamento por Conselheiro da Comissão de Direitos e Prerrogativas da OAB/SP.

Para o ato a se realizar amanhã nomeio do Conselheiro Luiz Eduardo de Almeida Kuntz.

Providencie-se o necessário com urgência.

Claudia Bernasconi

SÃO PAULO, 30 de agosto de 2023.

CLAUDIA MARIA SONCINI BERNASCONI
null

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA ET EXTRA

FABIO WAJNGARTEN, brasileiro, advogado regularmente inscrito na Seccional Paulista da Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº162.273 , inscrito no CPF/MF sob o nº 248.023.178-08, domiciliado na Rua Doutor Brasílio Machado, nº 415, apartamento 181, Santa Cecília, São Paulo (SP), pelo presente instrumento particular de mandato nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado e Conselheiro da Comissão de Direitos e Prerrogativas da Ordem dos Advogados do Brasil Dr. LUIZ EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS KUNTZ, devidamente inscrito na seccional paulista da Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 307.123, com escritório na Cidade de São Paulo (SP), na Rua Pitu, nº 72, 18º andar, Brooklin, ao qual confere amplos poderes para o Foro em geral com a cláusula “ad judicium et extra”, inclusive o de substabelecer, e, em especial, para atuar nos autos do **INQUÉRITO POLICIAL nº 2023.0052933 (PET. nº 11.645)**, em trâmite na Coordenação de Investigações e Operações de Contraineligência - CCINT/CGCINT/DIP/PF.



FABIO WAJNGARTEN



POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA
- CCINT/CGCINT/DIP/PF

Endereço: SCN Quadra 2, S/N Lote J, Bloco B, 2º Andar - Asa Norte - CEP: 70712-000 - Brasília/DF

TERMO DE DECLARAÇÕES Nº 3565312/2023
2023.0052933-CGCINT/DIP/PF

No dia 31/08/2023, nesta CCINT/CGCINT/DIP/PF, presença de DANIEL CARVALHO BRASIL NASCIMENTO, Delegado de Polícia Federal, que determinou a qualificação dos envolvidos neste ato: MARCELO COSTA CÂMARA, CPF 007.443.707-01, na presença de seu advogado LUIZ EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS KUNTZ, OAB Nº 307123/SP, telefone (11)5534-4444. Cientificado que, caso tenha envolvimento com os fatos criminosos investigados, tem o direito de permanecer em silêncio, de não produzir provas contra si mesmo e de ser assistido por um advogado. Inquirido a respeito dos fatos investigados, não respondendo aos questionamento, ao final restou consignado pelo advogado: *QUE o Coronel Marcelo Câmara encontra-se absolutamente à disposição para prestar todo e qualquer esclarecimento, todavia nos termos da petição apresentada existe manifestação da Douta Procuradoria Geral da República que não reconhece o presente local para tanto assim sendo não se trata de permanecer em silêncio mas sim prestar esclarecimentos nas esferas efetivamente competentes.*

Nada mais havendo, este Termo de Declarações foi lido e, achado conforme, assinado pelos presentes.



Declarante
MARCELO COSTA CÂMARA



Advogado(a)
LUIZ EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS KUNTZ
OAB Nº 307123/SP

Documento eletrônico assinado em 31/08/2023, às 11h42, por DANIEL CARVALHO BRASIL NASCIMENTO, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: cbd7b7778b1d704d661c858f877c0c29f34b9180

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DELEGADO DE POLÍCIA PRESIDENTE DO INQUÉRITO POLICIAL nº 2023.0052933 (PET. nº 11.645) EM TRÂMITE NA COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA - CCINT/CGCINT/DIP/PF.

(Dr. FABIO ALVAREZ SHOR)

MARCELO COSTA CÂMARA, já qualificado nos autos em epígrafe, por seu advogado (instrumento de mandato anexo — doc. 01), vem à elevada presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue.

O Peticionário recebeu o mandado de intimação nº 3425250/2023, “*a fim de prestar esclarecimentos no interesse do caso supra indicado*” perante esta d. Autoridade Policial nesta data..

Prefacialmente, insta destacar que a presente investigação, até os últimos dias, era de incumbência da DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS — DELEFAZ da Superintendência Paulista da POLÍCIA FEDERAL, sendo que em 05.04.2023, o Peticionário apresentou-se perante a d. Autoridade Policial daquela especializada esclarecendo à exaustão tudo o que lhe foi perguntado.

Página 1 de 2

SÃO PAULO
Rua Pitu, 72, 18º, Brooklin
CEP 04567-060
+55.11.5534.4444

www.kuntzadvocacia.com.br
contato@kuntzadvocacia.com.br

BRASÍLIA
SCS, Q9, B. C, Torre C, 10º
CEP 70308-200
+55.61.2196.7843



Ocorre que, ao longo dos últimos dias o presente procedimento — **em flagrante inobservância as regras de competência** — foi remetido ao Egrégio SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL e, **a exemplo de todos os procedimentos em que o ex-Presidente da República é mencionado**, passando a tramitar sob a relatoria do Eminente Ministro ALEXANDRE DE MORAES.

Contudo, como já restou expressamente consignado pela d. representante da PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA (PGR)¹, aquela Suprema Corte não se mostra o órgão jurisdicional competente para conhecer da presente investigação.

Assim, o Peticionário destaca que está inteiramente à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais, **desde que o faça perante a d. autoridade com atribuição para tanto**², como já o fez anteriormente neste mesmo procedimento.

Termos em que, **reiterando-se que o Peticionário permanece inteiramente à disposição para prestar eventuais esclarecimentos — desde que sejam observadas as regras de competência** —, pede deferimento.

Brasília, 31 de agosto de 2023.


LUIZ EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS KUNTZ

OAB/SP nº 307.123

¹ Parecer de fls. 464/479

² Na hipótese de ser mantida a sua oitiva perante esta d. autoridade policial, **o Peticionário adianta, desde já, que se valerá do seu direito constitucionalmente assegurado de permanecer silente.**

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA ET EXTRA”

MARCELO COSTA CAMARA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.443.707-01, domiciliado no Condomínio Vivendas Friburgo, conjunto “C”, casa 16, Grande Colorado, Brasília, CEP: 73105901, pelo presente instrumento particular de mandato nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado **LUIZ EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS KUNTZ**, devidamente inscrito na seccional paulista da Ordem dos Advogados do Brasil sob o número **307.123**, com escritório na Cidade de São Paulo (SP), na Rua Pitu, nº 72, 18º andar, Brooklin, ao qual confere amplos poderes para o Foro em geral com a cláusula “*ad judicium et extra*”, inclusive o de substabelecer, e, em especial, para atuar nos autos do **INQUÉRITO POLICIAL nº 2023.0052933 (PET. nº 11.645)**, em trâmite na Coordenação de Investigações e Operações de Contraineligência - CCINT/CGCINT/DIP/PF.



MARCELO COSTA CAMARA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CARTEIRA DE IDENTIDADE

 NOME
MARCELO COSTA CÂMARA

NR REGISTRO
011.463.923-0

 POSTO/GRAD/CAT/VINC
CORONEL

DATA NASCIMENTO
30/03/1970

CPF
007.443.707-01

FUSEX
101732395 00

RIC




MARCOS A. FERREIRA

FILIAÇÃO
NELSON CÂMARA
ZERLINA COSTA CÂMARA

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NACIONALIDADE/UF
RIO-DE JANEIRO/RJ

DOC. ORIGEM
REG CAS Nº 21.104, CART 8ª CIRC, 4ª ZN, RIO DE JANEIRO-RJ, LV BR-101, FL 143, EXP 12 ABR 96.

OBSERVAÇÕES



LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
BRASÍLIA, 18/01/2017

VALIDADE
17/01/2025

000009533-4


ROOSEVELT FONSECA
ROOSEVELT FONSECA - Cel
Chefe do sv Idt Ex

TEM VIGÊNCIA PÚBLICA E VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - DECRETO Nº 8.518, DE 24/08/2013

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO
307123

NOME
LUIZ EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS KUNTZ

FILIAÇÃO
LUIZ CHRISTIANO GOMES DOS R KUNTZ
ANA LUCIA GAUDIO DE A. SANTOS KUNTZ

NACIONALIDADE
SÃO PAULO-SP

DATA DE NASCIMENTO
27/03/1985

RG
33.422.621-1 - SSPSP

CPF
215.595.768-60

DOADOR DE BENS E TERCIO
NÃO

VIA
01

EXPIROU EM
25/05/2012

Luiz Flávio Borges do Urbo
LUIZ FLAVIO BORGES DO URBO
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06711549

**USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.369/91)**



NATURA DO PORTADOR



OBSERVAÇÕES



 DBTESSER

PAULO AMADOR DA CUNHA BUENO
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR FÁBIO ALVAREZ SHOR, DELEGADO DE
POLÍCIA FEDERAL

Ref. Pet. 11.645/DF

JAIR MESSIAS BOLSONARO (PRIMEIRO PETICIONÁRIO) e MICHELLE DE
PAULA FIRMO REINALDO BOLSONARO (SEGUNDA PETICIONÁRIA), ambos já
qualificados nos autos, por seus advogados, vem, respeitosamente, perante Vossa
Excelência, apresentar petição informando o quanto segue:

A Procuradoria-Geral da República, na qualidade de *dominus litis*, não
reconheceu a competência do S.T.F. como Juízo para receber e julgar os fatos
apontados nos presentes autos, manifestação esta mencionada pelo i. Min. Relator
ALEXANDRE DE MORAES na decisão de fls. 504-608, *verbis*:

Intimada, a Procuradoria-Geral da República requereu o "*declínio da
competência para o conhecimento e a condução das investigações objeto da
Petição nº 11.645/DF, remetendo-se cópia integral dos autos ao Juízo da 6ª Vara
Federal de Guarulhos/SP, bem como para que, desde já, seja autorizada a atuação
conjunta das autoridades policiais*" (fl.s 464-479), e não se manifestou no
mérito.

Desta forma, considerando ser a PGR a destinatária final dos elementos de
prova da fase inquisitorial para formação do juízo de convicção quanto a elementos

 DBTESSER

PAULO AMADOR DA CUNHA BUENO
—•—
ADVOCADOS

suficientes ou não a lastrear eventual ação penal, os PETICIONÁRIOS, no pleno exercício de seus direitos e respeitando as garantias constitucionais que lhes são asseguradas, optam por adotar a prerrogativa do silêncio no tocante aos fatos ora apurados.

Cumprе ressaltar, ainda, que o PRIMEIRO PETICIONÁRIO já prestou, em 05.04.2023, depoimento formal perante as autoridades competentes, no Inquérito Policial nº 2023.0016922 – o qual tramitou perante a 6ª Vara Criminal Federal de Guarulhos-SP e foi remetido ao S.T.F. –, fornecendo todas as informações que lhe foram solicitadas a respeito dos fatos objeto desta investigação, não se furtando a responder a qualquer indagação.

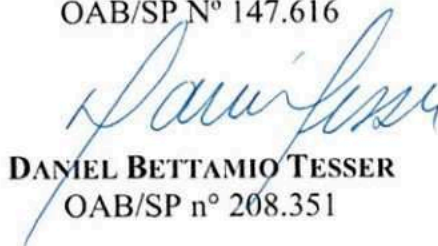
Assim, considerando o respeito às garantias processuais, a observância ao princípio do juiz natural, corolário imediato do devido processo legal, os petiçãoários optam, a partir deste momento, por não prestar depoimento ou fornecer declarações adicionais até que estejam diante de um Juiz Natural competente.

Nestes termos,
Pede deferimento.

De São Paulo para Brasília, 31 de agosto 2023.



PAULO AMADOR DA CUNHA BUENO
OAB/SP Nº 147.616



DANIEL BETTAMIO TESSER
OAB/SP nº 208.351

 DBTESSER

PAULO AMADOR DA CUNHA BUENO

ADVOGADOS

FÁBIO WAJNGARTEN
OAB/SP nº 162.273



SAULO LOPES SEGALL
OAB/SP nº 208.705



THAIS DE VASCONCELOS GUIMARÃES
OAB/SP nº 249.279



CLAYTON EDSON SOARES
OAB/SP nº 252.784



BIANCA CAPALBO GONÇALVES DE LIMA
OAB/SP nº 454.653